



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Secretaria da Saúde

ASSESSORIA TÉCNICA DA GESTÃO INDIRETA - SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE - SESAB/SAIS/DGGUP/DAOUP/ASTECCI

**CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL Nº 007/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA – SESAB, E O INSTITUTO FERNANDO FILGUEIRAS - IFF, QUALIFICADO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, PARA OPERACIONALIZAÇÃO DA GESTÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, DO HOSPITAL ELÁDIO LASSERRE, SITUADO NO MUNICÍPIO DE SALVADOR, ESTADO DA BAHIA, DISCRIMINANDO AS ATRIBUIÇÕES, RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE E DO PODER PÚBLICO NA FORMA ABAIXO.**

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde - SESAB, com sede nesta cidade na 4ª Av. Plataforma 4, Lado “B”, Salvador, Estado da Bahia, CEP 41.746.900, neste ato representada pela sua titular, Secretária da Saúde, **DRA. ADÉLIA MARIA CARVALHO DE MELO PINHEIRO**, devidamente autorizada por Ato de Delegação do Sr. **GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA**, publicado no Diário Oficial do Estado de 09 de fevereiro de 2022, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado o INSTITUTO FERNANDO FILGUEIRAS - IFF, **CNPJ nº 07.133.125/0001-39**, com endereço R Lucaia, 337, SL Sala 601, Rio Vermelho, Município de Salvador, Estado da Bahia, neste ato, representada pelo **SR. MARCO ANTONIO MARIANI ANDRADE**, inscrito no CPF/MF sob o nº 899.135.235-91 e pelo **SR. JOSÉ ANTONIO ANDRADE**, inscrito no CPF/MF sob o nº 019.643.725-34, doravante denominada **CONTRATADA**, com fulcro no constante do Processo SEI nº.019.16619.2022.0139411-35 bem como, artigo 59, inciso IV c/c o art. 65, da Lei Estadual nº. 9.433/05, ainda, em conformidade com Normas do Sistema Único de Saúde – SUS, emanadas do Ministério da Saúde – MS, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL**, referente à Gestão, Operacionalização e Execução das Ações e dos Serviços de Saúde prestados pelo **HOSPITAL ELÁDIO LASSERRE**, situado no município de Salvador, Estado da Bahia, cuja permissão de uso fica concedida pelo período de vigência do presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente **CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL** tem por objeto discriminar as atribuições, responsabilidades e obrigações das partes, para a Gestão, Operacionalização e Execução das Ações e dos Serviços de Saúde prestados pela **CONTRATADA**, no **HOSPITAL ELÁDIO LASSERRE**, em regime de 24 horas/dia, que assegure assistência universal e gratuita à população, observados os princípios e legislações do SUS, pelo período de **180** (cento e oitenta) dias ou até a conclusão do processo Seleção Pública em instrução no processo SEI Nº.019.2457.2021.0036068-90, o que ocorrer primeiro.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

- Que a CONTRATADA dispõe de suficiente nível técnico-assistencial, capacidade e condições de prestação de serviços que permitam o maior nível de qualidade nos serviços contratados conforme a especialidade e características da demanda.
- Que a CONTRATADA não está sujeita a nenhum tipo de restrição legal que incapacite seu titular para firmar este Contrato com a Secretaria Estadual da Saúde.

## **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Fazem parte integrante deste Contrato:

- Anexo I – Informações sobre a Unidade;
- Anexo II – Atividades Mínimas a Realizar;
- Anexo III – Relação Mínima de Recursos Humanos por Categoria Profissional;
- Anexo Técnico;
- Anexo OPME – Parecer Técnico do NOPME (Núcleo de Avaliação de Órteses, Próteses e Materiais Especiais) - Evento SEI 00054515667- independentemente da sua transcrição;
- Proposta de Preço, independentemente da sua inscrição.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

I. A CONTRATADA executará os serviços assistenciais disponíveis segundo a capacidade operacional do **HOSPITAL ELÁDIO LASSERRE** nas quantidades mínimas estabelecidas no Anexo II deste Contrato de Gestão, a qualquer pessoa que deles necessitar e de acordo com as normas do SUS - Sistema Único de Saúde.

II. Alimentar o sistema oficial de informação, Tabwin/Datasus, do Ministério da Saúde. Manter registro atualizado do mês, em Relatório/Sistema congênere indicado pelo contratante para a avaliação de desempenho quantitativa que será baseada na produção faturada.

III. O indicador de aferição será a SAÍDA HOSPITALAR informada, mensalmente no Relatório de Informação Hospitalar, e nos sistemas oficiais do Ministério da Saúde, como informado no Anexo II, item 1.2, o que não exclui a realização dos demais procedimentos que advenham do cuidado ao cliente da Unidade (a exemplo de Atendimentos de Enfermagem em geral e/ou procedimentos e consultas compatíveis com o perfil do serviço para fim de informação da produção nos Relatórios/Sistemas definidos pela SESAB no Sistema de Informação Hospitalar (SIH)).

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS COMPROMISSOS DAS PARTES**

### **I - DA CONTRATADA**

1) Assegurar a Gestão, Operacionalização e Execução das Ações e Serviços de Saúde a que se propõe através do desenvolvimento de técnicas modernas e adequadas que permitam a adequação da estrutura funcional, a manutenção física e dos equipamentos da Unidade, além do provimento dos insumos (materiais) necessários a garantia do pleno funcionamento da Unidade.

2) Assistir de forma abrangente a clientela que demande à Unidade, espontaneamente, sem exclusões, procedendo aos devidos registros e expedidas as Autorizações de Internações Hospitalares (AIH/SUS), segundo os critérios da CONTRATANTE e do Ministério da Saúde.

3) Garantir em exercício na Unidade, quadro de recursos humanos qualificado e compatível ao porte da Unidade e Serviços combinados, conforme estabelecido nas normas ministeriais

atinentes à espécie, tendo definida como parte de sua infraestrutura técnico-administrativa nas 24 (vinte e quatro) horas dia, por plantões, a presença de pelo menos um profissional da medicina que responderá legalmente pela atenção oferecida à clientela.

4) Adotar uma identificação especial (crachá) e fardamento de boa qualidade para todos os seus empregados, assim como, assegurar a sua frequência, pontualidade e boa conduta profissional.

5) Manter a designação como **HOSPITAL ELÁDIO LASSERRE** e adotar a logomarca da CONTRATANTE e da CONTRATADA, em todos os instrumentos de comunicação visual, impressos, sítios eletrônicos, redes sociais, fardamentos, enxoval, crachás dos empregados, na forma estabelecida pela CONTRATANTE.

6) Afixar, em lugar visível, a sua condição de entidade qualificada como Organização Social de Saúde, e a gratuidade dos serviços prestados nessa condição.

7) Responder pelas obrigações, despesas, encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros, na forma da legislação em vigor, relativo aos empregados utilizados na execução dos serviços ora contratados, sendo-lhe defeso invocar a existência desse Contrato para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las à Contratante.

8) Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos neste Contrato.

9) Manter registro atualizado de todos os atendimentos efetuados na Unidade Hospitalar, disponibilizando a qualquer momento à Contratante e aos órgãos de Controle Interno e Externo, as fichas e prontuários da clientela, assim como todos os demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços prestados na Unidade.

10) Apresentar à Contratante até o 5º dia útil do mês seguinte, a Nota Fiscal/Fatura dos serviços efetivamente executados no mês anterior, acompanhada de Relatórios Gerenciais e comprovantes, na forma que lhe for indicada e assim sucessivamente, a cada mês.

11) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução dos serviços objeto do presente Contrato, efetuando todos os pagamentos de taxas e impostos que incidam ou venham incidir sobre as suas atividades relacionadas à Gestão e Operacionalização da Unidade.

12) Nos casos de prestação de serviços terceirizados de manutenção de equipamentos e de infra-estrutura (*gerador, centrais de gases, dentre outros*) e *médico-hospitalares*, fica a Contratada OBRIGADA a celebrar estes Contratos exclusivamente com empresas autorizadas pelo Fabricante, disponibilizando à Contratante cópia de todos os contratos com atestado que comprove a condição de autorizada dos terceirizados.

13) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e/ou terceiros, por sua culpa ou dolo, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo **máximo** de 48 (quarenta e oito) horas, **em caráter de urgência**, após a sua ocorrência.

14) A responsabilidade de que trata o inciso anterior estende-se aos casos de danos causados por falhas relativas à prestação dos serviços, nos estritos termos do art. 14 da Lei nº. 8.078, de 11/09/90 (Código de Defesa do Consumidor).

15) Consolidar a imagem do **HOSPITAL ELÁDIO LASSERRE**, como Entidade prestadora de serviços públicos, da rede assistencial do Sistema Único de Saúde - SUS, comprometido com sua missão de atender às necessidades terapêuticas dos pacientes, primando pela melhoria na qualidade da assistência.

16) Manter em perfeitas condições de higiene e conservação as áreas físicas e instalações da Unidade.

17) Devolver à CONTRATANTE, após término do Contrato, toda área, equipamentos, instalações e utensílios nas mesmas condições em que recebeu substituindo aqueles que não mais suportarem recuperação, observando-se a depreciação dos bens.

18) Os bens deverão ser recebidos por um preposto designado pela Organização Social, devidamente inventariados quando da assinatura do Contrato e de forma idêntica deverão ser devolvidos na oportunidade do seu encerramento, por qualquer motivo, inclusive aqueles incorporados posteriormente no transcorrer do Contrato.

19) A CONTRATADA por razões de planejamento das atividades assistenciais deverá dispor da informação oportuna sobre o local de residência dos pacientes atendidos ou que lhe sejam referenciados para atendimento, registrando minimamente, a definição do município de residência dos mesmos.

20) Encaminhar à CONTRATANTE, nos prazos e instrumentos por ela definidos, todas as informações sobre as atividades desenvolvidas, bem como sobre a movimentação dos recursos financeiros recebidos e movimentados pela referida Unidade.

21) As informações de que trata o dispositivo anterior serão encaminhados à SESAB segundo os modelos normatizados, até o 5º dia útil de cada mês.

22) Em relação aos direitos dos pacientes, a CONTRATADA obriga-se a:

1. Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico considerando os prazos previstos em lei;
2. Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
3. Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional previsto neste Contrato;
4. Permitir a visita ao paciente internado, diariamente, respeitando-se a rotina do serviço, por período mínimo de 02 (duas) horas;
5. Esclarecer aos pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
6. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
7. Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes;
8. Assegurar aos pacientes o direito de serem assistidos religiosa e espiritualmente por ministro de qualquer culto religioso;
9. Facilitar o acesso aos gastos originados com o seu atendimento, financiados pelo SUS - Sistema Único de Saúde;
10. Nas internações de adolescentes e idosos é assegurada a presença de um acompanhante, em tempo integral no Hospital, com direito a alojamento e alimentação.

23) A CONTRATADA obriga-se a fornecer ao paciente por ocasião de sua alta hospitalar, relatório circunstanciado do atendimento que lhe foi prestado, denominado "INFORME DE ALTA", do qual devem constar, no mínimo, os seguintes dados:

- Nome do Paciente;
- Nome do Hospital/Unidade;
- Localização do Hospital/Unidade (Endereço, Município, Estado);
- Motivo da Internação (CID-10);
- Data de admissão e data da alta;
- Procedimentos realizados e tipo de órtese, prótese e/ou materiais empregados, quando for o caso;



Diagnóstico principal e diagnóstico secundário (CID 10);

– O cabeçalho do documento deverá conter o seguinte esclarecimento: " **Esta conta deverá ser paga com recursos públicos**".

24) A CONTRATADA deverá, quando do fornecimento do Informe de Alta, colher a assinatura do paciente, ou de seus representantes legais, na segunda via do documento, que deverá ser anexado ao prontuário do paciente, devendo este ser arquivado conforme a legislação vigente.

25) A CONTRATADA deverá, quando for o caso, referenciar o paciente após a alta para outros serviços da rede, objetivando a continuidade do cuidado e, conseqüentemente a integralidade da assistência.

26) Incentivar o uso seguro de medicamentos, procedendo à notificação de suspeita de reações adversas, através dos formulários e procedimentos utilizados pela SESAB.

27) Implantar um modelo normatizado de pesquisa de satisfação pós-hospitalização no prazo de três meses contados a partir da data de assinatura deste contrato e previamente aprovado pela SESAB.

28) Realizar a leitura, análise e adoção de medidas de melhoria, no prazo máximo de 30 dias úteis, em relação às sugestões, às queixas e às reclamações que receber através da aplicação da pesquisa de satisfação dos usuários, visando a qualidade no atendimento.

29) Instalar Serviço de Atendimento ao Cliente, conforme diretrizes estabelecidas pela SESAB, produzindo relatórios mensais sobre suas atividades, arquivando-os para ser objeto de avaliação em visita técnica realizada pela CONTRATANTE.

30) Identificar suas carências em matéria diagnóstica e/ou terapêutica que justificam a necessidade de encaminhamento a outros serviços de saúde, apresentando à SESAB, mensalmente, relatório mensal dos encaminhamentos ocorridos.

31) Não adotar nenhuma medida unilateral de mudanças na carteira de serviços nem nos fluxos de atenção consolidados, nem na estrutura física da Unidade, sem prévia solicitação e aprovação da SESAB.

32) Alcançar os índices de produtividade e qualidade definidos nos ANEXOS deste Contrato.

33) Possuir e manter em pleno funcionamento, no mínimo, as Comissões/Núcleos/Comitês descritas no Anexo I – Informações sobre a Unidade de Saúde.

34) Para realizar os serviços de regulação, a Unidade deverá:

– Destinar sala para regulação, com no mínimo 01 computador, internet, impressora, aparelho de fax, telefone e recursos humanos para funcionamento nas 24 horas;

– Receber nas 24 horas/ 7 dias da semana pacientes para internação hospitalar;

– Aderir ao sistema de regulação estadual ou municipal, conforme o caso, para atendimento da Programação Pactuada Integrada de acordo com as cotas previamente estabelecidas;

– Disponibilizar mensalmente a agenda dos serviços contratados ao Gestor Estadual ou Municipal, conforme o caso;

– Oficializar ao Gestor Estadual ou Municipal, conforme o caso, mensalmente, as vagas disponibilizadas e não utilizadas pelo município;

– Utilizar todos os protocolos de regulação do acesso aprovados pela Secretaria Estadual de Saúde;

– Implantar no Pronto Atendimento o Acolhimento com Classificação de Risco;

– Estabelecer que o paciente só será referenciado para outra unidade na ausência ou insuficiência do serviço, explicitando o motivo da recusa na ficha de contra referência ou em relatório.

35) A contratação de pessoal para a execução do objeto do Contrato de Gestão firmado deverá ser realizada, exclusivamente, por meio de processo seletivo, com a observância aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da publicidade, da moralidade e da isonomia, previstos no artigo 37 da Constituição Federal.

36) A CONTRATADA manterá conta bancária específica para movimentação dos recursos financeiros pagos pela CONTRATANTE para gestão da qual enviará mensalmente à SESAB, extrato bancário.

37) Apresentar mensalmente à SESAB, os comprovantes de quitação de despesas efetuados no mês imediatamente anterior, relativas aos gastos com água, energia elétrica, telefone, encargos sociais (INSS, FGTS e PIS), fornecimento de vale transporte e alimentação, folha de pagamento de pessoal (incluindo os terceirizados), acrescidos de comprovante de reserva de depósito proporcional das verbas rescisórias correspondentes, mediante apresentação de extrato bancário, sob pena de suspensão do repasse financeiro de quaisquer faturas que lhes forem devidas até o cumprimento desta obrigação e ou outras sanções previstas em contrato, bem como nas legislações pertinentes.

38) A CONTRATADA manterá conta bancária específica para movimentação dos recursos financeiros pagos pela CONTRATANTE para gestão da qual enviará mensalmente à SESAB, extrato bancário.

39) Em caso de extinção da Organização Social ou rescisão do Contrato de Gestão, o seu patrimônio, os legados e as doações que lhe forem destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, serão incorporados ao patrimônio do Estado ou ao de outra Organização Social, qualificada na forma desta Lei, ressalvados o patrimônio do Estado ou ao de outra Organização Social, qualificada na forma desta Lei, ressalvados o patrimônio, bens e recursos pré-existentes ao Contrato ou adquiridos com recursos a ele estranhos.

40) Ao término da vigência deste instrumento contratual, a OS obrigatoriamente deverá publicar, no Diário Oficial do Estado, demonstrações financeiras, elaboradas em conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade e do relatório de execução do Contrato de Gestão Emergencial.

41) A Organização Social está obrigada a elaborar regulamento próprio contendo as regras e procedimentos que adotará para contratação de obras e serviços, bem como para compra, alienação e locação de bens móveis e imóveis.

42) A CONTRATADA deverá adotar práticas de planejamento sistemático das ações, mediante instrumentos de programação, orçamentação, acompanhamento e avaliação de suas atividades, de acordo com as metas pactuadas, nos termos do art. 21, inciso III, da Lei Estadual nº 8.647/2003.

## **II – DA CONTRATANTE**

1. Disponibilizar à CONTRATADA adequada estrutura física, materiais permanentes, equipamentos e instrumentos para a organização, administração e gerenciamento da Unidade, conforme conjunto de plantas arquitetônicas e inventário patrimonial que neste se integram independente de transcrição;

2. A SESAB obriga-se a prover a CONTRATADA dos meios FINANCEIROS necessários à execução deste Contrato e a programar, nos exercícios subsequentes, os recursos necessários no orçamento do Estado, nos elementos financeiros específicos para custear os seus objetivos, de acordo com o sistema de pagamento previsto;

3. Eliminar fatores restritivos à flexibilidade da ação administrativa e gerencial da Contratada com vistas a propiciar condições para o alcance de seus objetivos, assegurando-lhe a necessária autonomia administrativa;

4. Prestar esclarecimentos e informações à Contratada que visem orientá-la na correta prestação dos serviços pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente Contrato;

5. Desenvolver controle e avaliação periódica através de um preposto, observando “*in loco*” o desenvolvimento das atividades de assistência à clientela - alvo de atenção, inspecionando documentos para a verificação de sua pertinência.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA CAPTAÇÃO DE RECURSOS**

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste CONTRATO pela Organização Social serão obtidos mediante transferências provenientes do Poder Público, doações e contribuições de Entidades nacionais e estrangeiras, rendimentos de aplicações dos ativos financeiros da Organização Social e de outros pertencentes ao patrimônio que estiver sob a administração da Organização.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE DOS RECURSOS NECESSÁRIOS**

Pela execução do objeto da presente avença, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, no prazo e condições constantes deste instrumento, a importância global estimada em **R\$ 28.240.325,16** (vinte e oito milhões, duzentos e quarenta mil trezentos e vinte e cinco reais e dezesseis centavos) para o custeio da operação da Unidade e **R\$ 246.477,90** (duzentos e quarenta e seis mil quatrocentos e setenta e sete reais e noventa centavos), para pagamentos pelo uso de OPME's, conforme Cláusula Quinta do Parágrafo Sétimo do objeto contratual.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O valor mensal será repassado em 06 (seis) parcelas mensais, no valor de **R\$ 4.706.720,86** (quatro milhões, setecentos e seis mil setecentos e vinte reais e oitenta e seis centavos), destinados às despesas de custeio para a operação da Unidade, e, o valor mensal estimado em até **R\$ 41.079,65 (quarenta e um mil setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos)** refere-se ao pagamento pelo uso de OPME, o que corresponde a aproximadamente 0,008% do valor do Contrato.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

O valor financeiro mensal para pagamento pelo uso de OPME será repassado, conforme Cláusula Quinta, Parágrafo Quarto do objeto contratual após Avaliação e Parecer do NOPME - Núcleo de Avaliação de Órteses, Próteses e Materiais Especiais.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

O valor do Contrato destinado às despesas de custeio, para fins da avaliação de desempenho, submeter-se-á às condições descritas na **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**.

#### **PARÁGRAFO QUARTO**

Do montante global mencionado no “caput” desta cláusula, o valor mensal de **R\$ 4.706.720,86** (quatro milhões, setecentos e seis mil setecentos e vinte reais e oitenta e seis centavos) corresponderá ao valor do primeiro repasse.

## **PARÁGRAFO QUINTO**

O valor restante correrá por conta dos recursos consignados nas respectivas Leis Orçamentárias, dos exercícios subsequentes.

## **PARÁGRAFO SEXTO**

Os recursos destinados a cobrir a execução do presente CONTRATO DE GESTÃO serão empenhados globalmente e repassados mensalmente pela CONTRATANTE à CONTRATADA, de acordo com o cronograma de desembolso previsto na Cláusula Sétima - Das Condições de Repasse Financeiro.

## **PARÁGRAFO SÉTIMO**

Os valores referentes à utilização de órteses, próteses e materiais especiais, que venham a ser necessários, serão pagos à Entidade, pelos valores estabelecidos em tabela própria do SUS, após a efetiva comprovação da utilização da órtese e/ou prótese e/ou material especial, e a devida aprovação e repasse financeiro pelo Sistema Único de Saúde.

## **PARÁGRAFO OITAVO**

Os recursos repassados à CONTRATADA poderão ser por esta aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação revertam-se, exclusivamente, aos objetivos deste CONTRATO.

## **PARÁGRAFO NONO**

É expressamente proibida a celebração pela Contratada de contratos de cessão fiduciária de créditos oriundos da execução deste contrato, em qualquer hipótese, ou a vinculação de recebíveis para o pagamento de contratos de financiamento eventualmente celebrados pela mesma.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para o pagamento da gestão da Unidade para este Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Gestora: 3.19.601.0083

Projeto/Atividade: 10302313/2640

Meta: 2148

Fonte:100 / 130 / 281

Elemento Despesa: 33.50.85

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Os pagamentos à CONTRATADA serão efetivados mensalmente, em conta corrente específica aberta para este Contrato, mediante a liberação de 06 (seis) parcelas mensais, cujo valor corresponde a um valor fixo (70% do orçamento mensal) estimado **R\$ 3.294.704,60** (três milhões, duzentos e noventa e quatro mil setecentos e quatro reais e sessenta centavos) e um valor correspondente à parte variável do contrato (30% do orçamento), estimado em **R\$ 1.412.016,25** (um milhão, quatrocentos e doze mil dezesseis reais e vinte e cinco centavos), este último correspondente à avaliação trimestral dos indicadores de desempenho qualitativos e

quantitativos, conforme sua valoração estabelecida no ANEXO TÉCNICO deste Contrato.

– O valor de **R\$ 4.706.720,86** (quatro milhões, setecentos e seis mil setecentos e vinte reais e oitenta e seis centavos) correspondente a primeira parcela e será pago até o 5º dia útil da data da assinatura do CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL, após apresentação da Nota Fiscal.

– As parcelas mensais serão pagas até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, após apresentação da Nota Fiscal e da prestação de contas.

– As metas contratuais serão avaliadas no fim do trimestre (parte variável), na forma ajustada no ANEXO TÉCNICO deste CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL, e em caso de não cumprimento será efetuado o desconto compatível ao valor, por cada mês de descumprimento.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

As parcelas de valor variável serão pagas mensalmente, junto com a parte fixa, e os eventuais ajustes financeiros a menor, decorrentes da avaliação de desempenho, serão realizados no mês subsequente ao trimestre avaliado.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Os valores de ajuste financeiro, citados no item anterior, serão apurados na forma disposta no ANEXO TÉCNICO, que integra o presente instrumento.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Os indicadores do trimestre do contrato serão avaliados no mês subsequente ao término deste, dessa forma a última parcela só deverá ser efetuada, após a conclusão da avaliação.

### **PARÁGRAFO QUARTO**

A CONTRATANTE, no processo de Acompanhamento e Supervisão deste Contrato, poderá recomendar a alteração de valores, que implicará a revisão das metas pactuadas, ou recomendar revisão das metas, o que implicará a alteração do valor global pactuado, tendo como base o custo relativo, desde que devidamente justificada e aceita pelas partes, de comum acordo, devendo, nestes casos, serem celebrados Termos Aditivos.

### **PARÁGRAFO QUINTO**

Havendo atrasos nos desembolsos previstos no cronograma estabelecido pela CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá realizar adiantamentos com recursos próprios à conta bancária indicada para recebimento dos pagamentos mensais, tendo reconhecido as despesas efetivadas, desde que em montante igual ou inferior aos valores ainda não desembolsados que estejam previstos neste Contrato.

### **PARÁGRAFO SEXTO**

A CONTRATADA deverá anexar mensalmente aos relatórios encaminhados à SESAB, os comprovantes de quitação de despesas efetuados no mês imediatamente anterior, com água, energia elétrica, telefone, recolhimento de encargos sociais (INSS, FGTS e PIS), e folha(s) de pessoal, incluindo terceirizados.

## **CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS HUMANOS**

A CONTRATADA contratará pessoal para a execução de suas atividades, sendo de sua inteira responsabilidade os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários, resultantes da execução do objeto do presente Contrato.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A CONTRATADA poderá gastar no máximo 70% dos recursos públicos a esta repassada com despesas de remuneração, encargos trabalhistas e vantagens de qualquer natureza, a serem percebidos pelos seus empregados e servidores a ela cedidos, observada, quanto a estes últimos, a necessidade da manifestação expressa da contratada quanto à concessão de direitos como férias, licenças e aposentadorias, nos casos pertinentes. O limite e o critério utilizados para as despesas com remuneração de vantagem dos profissionais deverão estar de acordo com o preço de mercado de cada região, e a localização da Unidade.

## **CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

A CONTRATANTE, através da Superintendência da Atenção Integral à Saúde (SAIS), Diretoria Geral de Gestão das Unidades Próprias (DGGUP), Diretoria de Apoio Operacional as Unidades Próprias(DAOUP)e Diretoria de Gestão das Unidades Próprias (DCESS).é responsável pela supervisão, fiscalização e avaliação deste Contrato, e emitirá relatório técnico sobre o cumprimento das cláusulas contratuais e das metas pactuadas, bem como sobre a economicidade no desenvolvimento das respectivas atividades/serviços.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A SAIS encaminhará, o relatório técnico trimestral ao Secretário Estadual da Saúde, ao Órgão deliberativo da CONTRATADA e à Secretaria Executiva do Conselho de Gestão de Organizações Sociais, até o último dia do mês subsequente ao encerramento de cada trimestre do exercício financeiro.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Os resultados alcançados deverão ser objetos de análise criteriosa pela SAIS, que procederá as correções e encaminhamentos que eventualmente se façam necessários para garantir a plena eficácia do instrumento.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

A verificação de que trata o “caput” desta cláusula, relativa ao cumprimento das diretrizes e metas definidas para a CONTRATADA, restringir-se-á aos resultados obtidos em sua execução, através dos indicadores de desempenho estabelecidos, em confronto com as metas pactuadas e com a economicidade no desenvolvimento das respectivas atividades.

### **PARÁGRAFO QUARTO**

Será elaborada, ao final de cada exercício financeiro, a consolidação dos relatórios técnicos trimestrais, devendo a CONTRATANTE encaminhá-lo no prazo máximo de 60 dias, acompanhado de seu parecer conclusivo, ao Tribunal de Contas do Estado.

### **PARÁGRAFO QUINTO**

A CONTRATADA será avaliada quanto ao aprimoramento da Gestão na execução deste Contrato, com base em metodologia específica.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO**

O prazo de vigência deste Contrato de Gestão emergencial será de **180 (cento e oitenta) dias**, com termo inicial na data de sua assinatura, ou até que se conclua o processo para contratação regular de OS para gerir a unidade, o que ocorrer primeiro.

### **PARÁGRAFO ÚNICO**

Na hipótese da rescisão antecipada prevista no *caput* desta cláusula, não caberá à CONTRATADA direito à indenização.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A Prestação de Contas da Entidade contratada, a ser apresentada mensalmente, ou, a qualquer tempo, conforme recomende o interesse público, far-se-á através de relatório pertinente à execução desse Contrato, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhados dos demonstrativos financeiros.

### **PARÁGRAFO ÚNICO**

Ao final do exercício financeiro, a CONTRATADA deverá elaborar consolidação dos relatórios e demonstrativos e encaminhá-los à CONTRATANTE, em modelos por esta estabelecidos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INTERVENÇÃO DO ESTADO NO SERVIÇO TRANSFERIDO**

Na hipótese de risco quanto à continuidade dos serviços de saúde prestados à população, o Estado poderá assumir imediatamente a execução dos serviços que foram transferidas observadas as condições estabelecidas no Capítulo VI, da lei estadual nº. 8.647, de 29/07/04.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

A rescisão do Contrato de Gestão poderá ser efetivada:

– Nas hipóteses previstas pelo Caput da Cláusula Décima – Do Prazo.

– Por ato unilateral da CONTRATANTE, na hipótese de:

1. Descumprimento, por parte da CONTRATADA, ainda que parcial, das cláusulas, dos objetivos e metas previstas no presente Contrato, decorrentes de má gestão, culpa, dolo ou violação da lei;

2. Durante a vigência do Contrato Emergencial de Gestão, a OS for desqualificada, por qualquer razão, conforme Lei Estadual nº. 8.647/2003 e Decreto nº. 8.890/2004, ou nos casos de dissolução da entidade;

3. O CONTRATANTE apresentar razões de interesse público para a rescisão, de alta relevância e amplo conhecimento.

– Por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Verificada uma das hipóteses previstas nos incisos I, II ou III desta cláusula, o Poder Executivo providenciará a imediata revogação do decreto de permissão de uso dos bens públicos, a cessação dos afastamentos dos servidores públicos colocados à disposição da Organização, não cabendo à Entidade de direito privado sem fins lucrativos direito a qualquer indenização.

## **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Em caso de rescisão unilateral por parte da CONTRATANTE, que não decorra de má gestão, culpa ou dolo da CONTRATADA, a Secretaria da Saúde arcará com os custos relativos à dispensa do pessoal contratado pela Organização para execução do objeto deste Contrato, independentemente de indenização a que a CONTRATADA faça jus.

## **PARÁGRAFO TERCEIRO**

A CONTRATADA terá o prazo máximo de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data da rescisão do Contrato, para quitar suas obrigações e prestar contas de sua Gestão à CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem a paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos móveis e imóveis objetos de permissão de uso, de que trata a Lei Estadual nº. 8.647, de 29/07/2003 e o decreto nº. 8.890, de 21/01/2003, assegurando-se o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

## **PARÁGRAFO ÚNICO**

A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos causados por falhas relativas à prestação dos serviços, nos estritos termos do art. 14 da Lei nº. 8.078, de 11/09/90 (Código de Defesa do Consumidor).

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

Este CONTRATO será publicado de forma resumida no Diário Oficial do Estado, nos meios eletrônicos e em 02 (dois) jornais de grande circulação na Capital do Estado, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de sua assinatura.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Fica acordado que os direitos e deveres atinentes à Entidade privada sem fins lucrativos subscritora deste instrumento serão sub-rogados para a Organização Social de Saúde por ela constituída.

## **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A CONTRATADA - poderá a qualquer tempo e mediante justificativa apresentada ao Secretário de Estado da Saúde e ao Governador do Estado, propor a devolução de bens ao Poder Público Estadual, cujo uso fora a ela permitido e que não mais sejam necessários ao cumprimento das metas alcançadas.



## **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Os bens móveis cedidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no “Termo de Permissão de Uso”, mediante prévia avaliação e expressa autorização da Secretaria da Saúde, poderão ser alienados e substituídos por outros de igual ou maior valor, os quais integrarão o patrimônio da CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Capital do Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do CONTRATO que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem assim, justos e contratados, assim este instrumento.

---

**DRA. ADÉLIA MARIA CARVALHO DE MELO PINHEIRO**  
SECRETÁRIA DA SAÚDE

---

**SR. MARCO ANTONIO MARIANI ANDRADE**  
CPF/MF sob o nº 899.135.235-91 e pelo

---

**SR. JOSÉ ANTONIO ANDRADE**  
CPF/MF sob o nº 019.643.725-34

**ANEXO I – DO CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL  
INFORMAÇÕES SOBRE A UNIDADE DE SAÚDE  
HOSPITAL ELÁDIO LASSÉRRE**

## 1. INTRODUÇÃO

O modelo de Organização Social (OS) adotado para a transferência de gestão do **HOSPITAL ELÁDIO LASSÈRRE (HEL)**, busca a modernidade, a eficiência e a economia no gerenciamento de recursos. Esse modelo atenderá as necessidades programadas de assistência à saúde, e também, implantará o gerenciamento da logística dos recursos materiais, financeiros, de informações e pessoal, além da manutenção predial e de equipamentos e a gestão da qualidade em saúde, que serão acompanhados pela Superintendência da Atenção Integral à Saúde (SAIS), Diretoria Geral de Gestão das Unidades Próprias (DGGUP) e Diretoria de Gestão dos Serviços de Saúde (DGESS) e pela Coordenação de Monitoramento e Avaliação.

O Gestor Público do Sistema Estadual de Saúde regula, monitora, avalia e controla a atividade assumida pela OS, com o objetivo de garantir a integralidade da assistência, enquanto a OS gerencia e produz serviço dentro de critérios especificados no Contrato de Gestão.

A OS, através da absorção da gestão dessa atividade, efetivada mediante o Contrato de Gestão, fundamentar-se-á no propósito de que a gestão do HEL, por este modelo, tenha como objetivos, dentre outros que venham a obter, a economicidade e vantajosidade para o Estado:

Prestar assistência gratuita à saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), observando o disposto no art. 198, da Constituição Federal, no Inciso I, do art. 4º, da Constituição Estadual, no art. 7º, da Lei Federal nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, que fixa os princípios do SUS e na forma do Edital de Seleção Pública;

Assegurar a gestão da qualidade dos serviços de saúde no atendimento aos usuários, compondo a rede de atenção à saúde, devendo seguir as diretrizes do SUS – e garantir as boas práticas e a segurança na atenção.

Favorecer a efetiva redução de formalidades burocráticas e flexibilidade administrativa na prestação dos serviços de saúde, sem se descuidar dos princípios que regem a administração pública;

Ampliar a capacidade decisória do gestor da unidade de saúde;

Implantar um modelo de gerência dentro da concepção administrativa por objetivos, onde preponderem os resultados alcançados face às metas pactuadas;

Atender à demanda por atendimento médico ambulatorial, urgência e emergência e de internação hospitalar, por Serviço de Apoio em Diagnóstico e Terapia (SADT), além dos serviços de logística em assistência hospitalar.

Garantir a humanização da assistência, através de boas práticas de atenção, direito a acompanhante e ambientes físico, social, profissional e de relações interpessoais que devem estar relacionados a um projeto de saúde voltado para a atenção acolhedora, resolutiva e humana dentro dos princípios, dos objetivos e das diretrizes, no âmbito do SUS.

## 2. INFORMAÇÕES SOBRE A UNIDADE E ESTRUTURA LOCAL EXISTENTE

O **HOSPITAL ELÁDIO LASSÈRRE (HEL)**, está localizado em Cajazeiras II, setor IV, s/n, Bairro de Cajazeiras, Município de Salvador, Estado da Bahia, está inserido segundo o Plano Diretor de Regionalização (PDR) na Macrorregião Leste, Microrregião de Salvador, no Distrito Sanitário de Cajazeiras, 1ª Diretoria Regional de Saúde.

A Unidade está estruturada com perfil de Hospital Geral, complementar da Região Metropolitana de Salvador (RMS), integrante da Rede de Atenção às Urgências com capacidade para atendimento às situações de média complexidade clínicas, cirúrgicas, traumato-ortopédicas e, pediátricas, por demanda espontânea e/ou referenciada pela Central de Regulação de Urgências do SAMU 192 ou Central Estadual de Regulação, preferencialmente à população do Distrito Sanitário de Cajazeiras, com oferta 100% SUS.

Em atenção às necessidades de saúde da população da RMS, o HEL deverá estar estruturado para compor o desenho regional das seguintes Linhas do Cuidado prioritárias:

IAM – Infarto Agudo do Miocárdio, mediante a realização de ECG – Eletrocardiograma por Telemedicina, realização de trombólise química, internação em leito clínico ou UTI – Unidade de Terapia Intensiva, até posterior regulação para Serviço de Alta Complexidade Cardiovascular, se necessário.

AVC – Acidente Vascular Cerebral, mediante o atendimento, diagnóstico precoce e tratamento conservador em leito clínico ou UTI, de acordo com os requisitos estabelecidos pela Portaria GM/MS nº 665/2012, em leitos clínicos ou UTI.

Trauma - mediante o atendimento às vítimas de trauma de média complexidade, com ênfase no trauma ortopédico, intervenção cirúrgica no limite de sua capacidade, estabilização de pacientes críticos em leito de UTI e regulação para serviço de maior complexidade, se necessário. Deverá atender aos requisitos para habilitação como Centro de Trauma I, atendendo requisitos estabelecidos pelas Portarias GM/MS Nº 1365/2013 e 1366/2013. No caso de trauma ortopédico de média complexidade, deverá responsabilizar-se pelo segundo tempo cirúrgico (onde couber) mediante agendamento ambulatorial.

Vasculopatia Periférica: mediante o atendimento, diagnóstico e intervenção cirúrgica (onde couber) das vasculopatias periféricas, com ênfase no Pé Diabético.

### **3. SERVIÇOS**

Classificamos os serviços prestados em 04 (quatro) tipos principais: Urgência e Emergência, Ambulatório, Apoio Diagnóstico e Terapêutico e Internação.

#### **3.1. URGÊNCIA E EMERGENCIA**

Funcionamento nas 24 horas do dia, todos os dias, com capacidade para atendimento às urgências de média complexidade, clínicas, cirúrgicas, traumato-ortopédicas pediátricas e psiquiátricas, aí incluídas as relativas às Linhas do Cuidado Prioritárias, com atendimento referenciado pela Central de Regulação de Urgências do SAMU 192.

Os espaços existentes para os atendimentos de emergência estão assim distribuídos:

#### **URGÊNCIA/ EMERGENCIA**

1 Sala ACCR	01
1 Sala Vermelha	03
1 Sala Vermelha - Reanimação	04
1 Sala Amarela	02
1 Sala de Observação	23
1 Isolamento	01
<b>Total de Leitos</b>	<b>34</b>

Deverá disponibilizar, diariamente, no mínimo, as seguintes especialidades médicas:

Clínica Geral;

Pediatria;

Traumato-Ortopedia;  
Cirurgia Vascular (12 horas);  
Anestesiologia;  
Cirurgia Geral.

### **3.2. AMBULATÓRIO**

O atendimento ambulatorial deverá ser programado para funcionar das 07:00 às 17:00 horas (mínimo) de segunda à sexta-feira, exceto feriados, atendendo, exclusivamente, os pacientes egressos da Unidade. Em situações excepcionais, o Contratante autorizará o atendimento ambulatorial médico especializado, de média complexidade, para a demanda espontânea. Caso haja demanda para as especialidades ofertadas, o horário de atendimento ambulatorial poderá ser ampliado.

Serão ofertadas no Ambulatório:

Consultas novas;  
Consultas subsequentes (retornos);  
Cirurgias ambulatoriais.

Entende-se por primeira consulta, a visita inicial de pacientes a um profissional. As demais consultas serão consideradas consultas subsequentes, mesmo que atendido por outro profissional que não o inicial.

O Serviço de Cirurgia Vascular contará, neste setor ambulatorial, consultas para avaliação de pacientes por demanda espontânea bem como para pacientes pós-alta hospitalar das especialidades cirúrgicas. Procedimentos relativos ao tratamento de vasculopatias periféricas em regime ambulatorial também serão consideradas no escopo de serviços ambulatoriais.

Especialidades oferecidas no atendimento ambulatorial:

Cirurgia Geral;  
Cirurgia Ortopédica;  
Cirurgia Vascular;  
Anestesia (consulta pré-anestésica/ cirurgia eletiva).

### **3.3. APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO**

Entende-se por Apoio Diagnóstico e Terapêutico a disponibilização aos clientes de exames e ações de apoio diagnóstico e de terapia, dentro do perfil estabelecido para a Unidade, ofertando os exames necessários para o diagnóstico e a terapia. Exames solicitados de emergência/urgência em todas as unidades do HEL deverão ser realizados imediatamente após sua solicitação em pacientes vítimas de trauma e nas demais situações urgentes, em até 30 minutos após sua solicitação, e o resultado não poderá ultrapassar duas horas após o horário da solicitação, salvo naquelas condições em que o processo mecanizado exija um tempo maior para sua realização. Exames solicitados em caráter eletivo deverão ser realizados no máximo em 24 horas após sua solicitação, salvo aqueles solicitados em vésperas de feriados e às sextas-feiras, que deverão ser realizados no primeiro dia útil subsequente.

Laboratório de Análises Clínicas ofertando todos os exames de: bioquímica, coprologia, hematologia, imunologia, uroanálise, micologia e microbiologia, para pacientes em atendimento no ambulatório e internados no HEL. Os exames laboratoriais que não puderem ser realizados no próprio Hospital poderão ser disponibilizados pela contratada sob o regime de terceirização;

Diagnóstico por Anatomia Patológica: para pacientes em atendimento no Ambulatório e

internados - este serviço poderá ser terceirizado;

Diagnóstico em Radiologia: para pacientes em atendimento no ambulatório, urgência e internados no HEL;

Diagnóstico por Tomografia: para pacientes em atendimento ambulatorial, urgência e internados;

Diagnóstico por Ultrassonografia, incluindo Doppler, para pacientes em atendimento ambulatorial, urgência e internados no HEL;

Métodos Diagnósticos em Especialidades (métodos gráficos) para pacientes em atendimento no ambulatório, urgência e internados no HEL: Eletrocardiograma;

Diagnóstico por Endoscopia Digestiva: para pacientes internados na UTI, com equipamento móvel;

Terapia Renal Substitutiva: para pacientes internados na UTI;

Fisioterapia para pacientes internados.

### 3.4. INTERNAÇÃO

A assistência à saúde, prestada em regime de hospitalização, compreenderá o conjunto de atendimentos oferecidos ao paciente desde sua admissão no hospital até sua alta hospitalar, pela patologia atendida, incluindo-se aí todos os atendimentos e procedimentos necessários para obter ou completar o diagnóstico e as terapêuticas necessárias para o tratamento no âmbito hospitalar.

O HEL funcionará com a capacidade operacional de 144 (cento e quarenta e quatro) leitos, assim distribuídos:

<b>ESPECIALIDADES</b>	<b>LEITOS</b>
Clínica Médica	54
Saúde Mental	04
Clínica Cirúrgica	53
Clínica Pediátrica	23
UTI ADULTO	10
<b>TOTAL</b>	<b>144</b>

**A Unidade de Internação em Saúde Mental** destina-se a internações de curta duração, para usuários de álcool e/ou outras drogas, em situações assistenciais que evidenciem indicativos de ocorrência de comorbidades de ordem clínica e/ou psíquica, sempre respeitadas as determinações da Lei nº 10.216, de 6 de abril de 2001, e sempre acolhendo os pacientes em regime de curtíssima ou curta permanência. Deverá estar integrado ao Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) do território de abrangência. Deverá, ainda, dispor de profissional especializado em Saúde Mental 24 horas/dia.

A internação do paciente dar-se-á no limite dos leitos contratados. Esgotando-se todas as possibilidades internas de acomodação dos pacientes, o gestor obrigará-se a encaminhar os

pacientes aos serviços de saúde SUS, cuidando para garantir a continuidade da assistência, viabilizando a atenção integral, multiprofissional, e obedecendo ao Plano Diretor de Regionalização do Estado (PDR), sendo que o hospital deve integrar a rede de regulação municipal, quando implantada, disponibilizando seus leitos através da Central de Regulação.

No processo de hospitalização estão incluídos:

Tratamento das possíveis complicações que possam ocorrer ao longo do processo assistencial, tanto na fase de tratamento, quanto na fase de recuperação;

Tratamentos concomitantes, diferentes daquele classificado como principal que motivaram a internação do paciente, que podem ser necessários, adicionalmente, devido às condições especiais do paciente e/ou outras causas;

Tratamento medicamentoso que seja requerido durante o processo de internação de acordo de acordo com a Relação Nacional de Medicamentos e Relação Estadual de Medicamentos e a Política Estadual de Assistência Farmacêutica, incluindo vacinação;

Procedimentos e cuidados de enfermagem, necessários durante o processo de internação;

Alimentação, incluída a assistência nutricional e, em casos especiais, ofertar suporte nutricional englobando alimentação enteral e/ou parenteral. A assistência nutricional não poderá ser terceirizada;

Assistência por equipe multiprofissional com médico e enfermeiro, inclusive o apoio de assistentes sociais, farmacêuticos, fisioterapeutas, nutricionistas, biomédico, bioquímico, psicólogos, psicoterapeutas, terapeutas ocupacionais e outros que se façam necessários. Deve-se estabelecer a equipe assistencial (médico inclusive) como referência para os pacientes internados, com horário pactuado para atendimento à família e/ou sua rede social;

Utilização do Centro Cirúrgico e procedimentos de anestesia;

O material médico-hospitalar necessário para os cuidados de enfermagem e demais tratamentos;

Diárias de hospitalização em quarto compartilhado ou individual, quando necessário, devido às condições especiais do paciente e/ou quarto de isolamento;

Acompanhante para os pacientes crianças e adolescentes (Lei nº 8.069 de 13/07/1990), idosos (Lei nº 10.741 de 01/10/2003 – Estatuto de Idoso);

Internação de urgência psiquiátrica, com o apoio de leitos de internação para até 72 horas, com equipe multiprofissional. O atendimento resolutivo e com qualidade dos casos de urgência tem por objetivo evitar a internação hospitalar, permitindo que o paciente retorne ao convívio social, em curto período de tempo, segundo a legislação vigente (Lei nº 10.216 de 6/4/2001, Portaria MS/SAS nº224 de 29/01/1992);

Sangue e hemoderivados;

Procedimentos especiais de alto custo incluindo medicamentos e outros que se fizerem necessários ao adequado atendimento e tratamento do cliente, de acordo com a capacidade instalada, respeitando a complexidade do HEL;

Fornecimento de roupas hospitalares, retirando de uso as roupas que não estiverem mais em condições de utilização e assegurando um estoque adequado para a manutenção do enxoval, devidamente identificada com a logomarca da SESAB-SUS e a logomarca da Organização Social.

Garantir a realização das cirurgias eletivas e emergenciais, evitando cancelamentos administrativos (falta de pessoal, enxoval, material, medicamentos e outros).

OPME - Os valores referentes à utilização de órteses, próteses e materiais especiais, que venham a ser necessários, serão reembolsados à Entidade, pelos valores estabelecidos em tabela própria do SUS, após a efetiva comprovação da utilização da órtese e/ou prótese e/ou

material especial, e a devida aprovação pelo Sistema Único de Saúde.

#### **4. ESPECIALIDADES MÉDICAS**

Para a adequada prestação dos serviços de atenção à saúde, o HEL deverá disponibilizar as especialidades médicas que constam no Anexo III – Relação Mínima de Recursos Humanos Necessários.

#### **5. SERVIÇOS ASSISTENCIAIS**

Enfermagem;

Nutrição;

Farmácia;

Fisioterapia;

Assistência Social;

Psicólogo;

Bioquímico.

#### **6. SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA E APOIO LOGÍSTICO**

Centro Cirúrgico e Sala de Recuperação Pós-anestésica;

Central de Material Esterilizado (CME);

Almoxarifado;

Arquivo de Prontuários de Pacientes e Estatística;

Núcleo de Manutenção Geral;

Processamento de Roupas Hospitalares;

Vigilância e Segurança Patrimonial;

Transporte;

Gases Industriais;

Informatização – este serviço poderá ser terceirizado e o contrato apresentado às fiscalizações e auditorias do Contratante e/ou outros órgãos oficiais;

Higienização;

Outros Serviços Administrativos (recepção, escritório, controle de pessoal, financeiro, etc).

#### **7. PROJETOS ESPECIAIS E NOVAS ESPECIALIDADES DE ATENDIMENTO**

Se ao longo da vigência do Contrato, de comum acordo entre as partes, a OS ou o Contratante, se propuserem a realizar outros tipos de atividades, diferentes daquelas aqui relacionadas, seja pela introdução de novas atividades diagnósticas e/ou terapêuticas, seja pela realização de programas especiais para determinado tipo de patologia, estas atividades deverão ser previamente estudadas, pactuadas e autorizadas pelo Contratante. Estas atividades serão autorizadas após análise técnica, quantificadas e discriminadas separadamente do atendimento rotineiro do hospital, sendo então realizado o estudo econômico-financeiro, o orçamento e homologação através de Termo Aditivo ao Contrato.

## **8. GESTÃO ADMINISTRATIVA**

Tendo em vista que o HEL funcionará com o perfil descrito, sob Contrato de Gestão com o Contratante, caso haja ampliação e adequação da estrutura física atual, que altere este perfil com a implantação de outros serviços assistenciais, a Organização Social (OS) deverá manter entendimento com o Contratante para eventuais alterações contratuais cabíveis.

8.1. A OS deverá se responsabilizar pela Gestão Administrativa do Hospital, incluindo, mas não se limitando:

Gerenciamento da logística dos recursos materiais, financeiros, de informações e pessoal;

Gerenciamento da Qualidade em Saúde;

Contabilidade Financeira (gestão de recursos, lista de credores e devedores, fluxo de pagamentos);

Representação, inclusive jurídica;

Governança;

Gerenciamento de Tecnologia em Saúde;

Gerenciamento de Riscos;

Recursos Humanos e Saúde Ocupacional;

Relações com fornecedores;

Educação permanente e aperfeiçoamento profissional;

Gerenciamento das instalações (incluindo o Núcleo de Manutenção Predial, Engenharia Clínica e Segurança);

Gerenciamento dos serviços de transporte;

Gerenciamento da informação inclusive automatizada;

Projetos de sustentabilidade; e,

Patrimônio.

8.2. A OS deverá:

Assegurar o cumprimento de todas as normas contábeis e financeiras;

Assegurar o cumprimento da Legislação Brasileira;

Prover as instalações e aparato necessários aos serviços de gestão administrativa;

Assegurar a capacitação do pessoal encarregado das funções de gestão administrativa;

Assegurar boas práticas de governança.

8.3. Serviços de Pessoal e de Terceiros – a OS contratada será integralmente responsável pela contratação de pessoal e de terceiros para execução dos serviços que compõem o Contrato. A O.S. contratada deve dispor de recursos humanos qualificados, com habilitação técnica e legal, com quantitativo compatível para o perfil da unidade e os serviços a serem prestados. Deverá desenvolver e implantar uma Política de Gestão de Pessoas, atendendo as Normas da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT/MTE, assim como deverá implantar e desenvolver uma Política de Segurança do Trabalho e Prevenção de Acidentes, em conformidade com a NR 32/2005 do MTE, assim como as Resoluções dos Conselhos Profissionais. Os Programas de Educação Permanente em saúde poderão ser realizados pelo hospital, em parceria com os gestores, instituições de ensino e outras organizações com esta finalidade, a partir das necessidades de formação de cada categoria profissional.

8.4. O Médico designado como Diretor/Responsável Técnico do HEL, somente poderá assumir a responsabilidade técnica por uma única unidade cadastrada pelo Sistema Único de Saúde.



8.5. A Equipe Médica e de Enfermagem deverá ser disponibilizada em quantitativo suficiente para o atendimento dos serviços e composta por profissionais das especialidades exigidas, possuidores do título ou certificado da especialidade correspondente, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (Resolução CFM nº. 1634/2002) e no Conselho Regional de Enfermagem (Resolução COREN nº293/2004.), ensejando que a unidade realize a atividade assistencial quantificada no Contrato.

8.6. Aquisição e Gestão de Suprimentos – é dever da OS manter estoque em qualidade e quantidade suficientes de medicamentos, material médico hospitalar e correlatos. A OS só poderá utilizar os produtos farmacêuticos registrados na ANVISA e manter em funcionamento a Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) com registros das deliberações em ata. É vedada a utilização de materiais e substâncias proibidas no território nacional.

8.7. A OS deverá realizar o processo de seleção dos medicamentos através do CFT. O elenco de medicamentos deverá obedecer aos critérios de seleção estabelecidos pela CFT e deverão seguir os preceitos de eficácia, segurança, qualidade e custo baseando-se nas mais fortes evidências científicas.

8.8. A OS deverá elaborar e implantar o Plano Diretor de Gestão ou Plano de Ação Gerencial da Instituição.

8.9. Os manuais, procedimentos e/ou rotinas administrativas de funcionamento e de atendimento deverão estar disponibilizadas escritas ou em sistema informatizado, acessível a todos os profissionais, atualizadas e revisadas a cada dois anos, assinadas pelo Diretor/Responsável Técnico. Os procedimentos e rotinas devem abordar todos os processos envolvidos na assistência, que contemplem desde os aspectos organizacionais até os operacionais e técnicos.

8.10. A OS deverá definir protocolos clínicos, garantindo a eliminação de intervenções desnecessárias e respeitando a individualidade do sujeito, que deverão estar disponibilizadas escritas ou em sistema informatizado, acessível a todos os profissionais da assistência à saúde, atualizadas e revisadas a cada dois anos, assinadas pelo Diretor/Responsável Técnico.

8.11. A Unidade deve possuir o prontuário do paciente individualizado, com as informações completas do quadro clínico e sua evolução, intervenções e exames realizados, todas devidamente escritas de forma clara e precisa, datadas, assinadas e carimbadas pelo profissional responsável pelo atendimento (médicos, equipe de enfermagem, fisioterapia, nutrição e demais profissionais que o assistam). Os prontuários deverão estar devidamente ordenados no Serviço de Arquivo de Prontuários e Estatística – sob metodologia específica -, garantindo a recuperação do mesmo prontuário para cada paciente, evitando a duplicação, perda de informação e espaço de estocagem.

8.12. O HEL deverá implementar, no mínimo, as seguintes Comissões/Núcleos/Comitês:

- Comissão Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho – CIPA;
- Grupo de Trabalho em Humanização;
- Comissão de Ética Médica;
- Comissão de Ética de Enfermagem;
- Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH;
- Comissão de Avaliação do Prontuário do Paciente;
- Comissão de Avaliação e Revisão de Óbitos;
- Núcleo de Segurança do Paciente;
- Comitê de Fármaco, Tecno e Vigilância.

8.13. A OS deverá dispor de serviços de tecnologia com sistema para gestão hospitalar e gestão financeira e orçamentária, que contemple no mínimo: marcação de consultas, exames

complementares, controle de estoques (almoxarifado e farmácia), controle financeiro e orçamentário, prontuário médico (observando o disposto na legislação vigente, incluindo a Resolução CFM nº. 1.638/2002), serviços de apoio e relatórios gerenciais, que permitam ao Contratante acessar via Internet (WEB) e atendam aos indicadores e informações especificados no Contrato de Gestão e na legislação vigente (Portarias, Normas, RDC, Decretos, Instruções Normativas, entre outros). Caberá à contratada a instalação da rede lógica (estruturada) e elétrica para informática, bem como a aquisição de microcomputadores, microcomputador tipo servidor, impressoras, ativos de rede (switch), rede wireless, link de comunicação de dados, sistema de gestão hospitalar e outros, para o pleno funcionamento e informatização do Hospital.

8.13.1. Na Gestão de Tecnologia da Informação (TI) deverão constar os controles que automatizam a maioria dos processos primários e de apoio de um hospital, quais sejam:

Agendamento;

Ambulatório;

Internação;

Laboratório de Análises Clínicas;

Controle de laudos por imagens;

Controles de Material Esterilizado;

Enfermagem e serviços assistenciais;

Serviço de Controle de Infecção Hospitalar;

Centro Cirúrgico;

Faturamento SUS;

Serviço de Atendimento ao Usuário – SAC;

Serviço de Nutrição e Dietética;

Serviço de Materiais - logística (inclusive aquisição/compras) e demais controles administrativos (pessoal, finanças, contabilidade, recepção, manutenção, etc.);

Processamento de roupas;

Orçamento, finanças e custos hospitalares.

Prontuário Eletrônico do Paciente (PEP) - observando o disposto na legislação vigente, incluindo a Resolução CFM nº. 1.639/2002. O PEP deve armazenar dados de atendimento ambulatorial, de internação hospitalar, compatibilizando-se e interligando-se ao sistema indicado pelo Contratante (barramento), com capacidade de gerar faturamento automático no SIA – Sistema de Informação Ambulatorial e SIH – Sistema de Informação Hospitalar;

Controles de Nutrição e Dietética;

Gerenciamento de Estoques - logística (inclusive aquisição/compras) e demais controles administrativos (pessoal, finanças, contabilidade, recepção, manutenção, etc.);

Controle de patrimônio;

Controles Gerais de Enxoval e Processamento de Roupas Hospitalares;

Painéis para atendimento ao paciente.

8.14. A Gestão do HEL deverá respeitar a Legislação Ambiental e possuir toda a documentação exigida.

8.15. A Unidade deverá dispor de um Núcleo de Manutenção Geral – NMG que contemple as áreas de manutenção predial, hidráulica, mecânica, eletrônica e elétrica, assim como um serviço de gerenciamento de equipamentos de saúde. O NMG deverá possuir um responsável técnico que possua nível superior legalmente habilitado, com registro no respectivo Conselho de

Classe.

8.15.1. Será de responsabilidade do NMG:

Manutenção dos equipamentos conforme manual de orientação do fabricante, e/ou a contratação de serviço de manutenção especializado credenciado pelo fabricante;

Plano de gerenciamento de equipamentos médicos conforme Resolução nº 2 de 25/01/10.

8.16. A Unidade deverá dispor de um Serviço de Farmácia Hospitalar, dirigido por farmacêutico, subordinado diretamente a uma Coordenação ou Diretoria médica, que desenvolva atividades clínicas e relacionadas à gestão, que devem ser organizadas de acordo com as características do hospital onde se insere o serviço, isto é, manter coerência com o porte e o nível de complexidade do mesmo.

8.16.1. Será de responsabilidade do Serviço de Farmácia Hospitalar:

O gerenciamento da estrutura organizacional e infraestrutura que viabilizem as ações do Serviço de Farmácia;

A gestão da farmácia, da central de abastecimento farmacêutico e/ou do almoxarifado de material médico-hospitalar e correlatos, que será coordenado por profissional farmacêutico devidamente inscrito no conselho de classe;

A seleção de medicamentos;

A compra e/ou supervisão de medicamentos, material médico hospitalar e correlatos realizada por profissionais farmacêuticos devidamente inscritos no conselho de classe;

Apoio na seleção de materiais médico-hospitalares e correlatos, junto com a Comissão de Padronização de Material Médico Hospitalar e Correlatos;

O ciclo logístico da assistência farmacêutica hospitalar

A otimização da terapia medicamentosa (seguimento farmacoterapêutico), objetivando assegurar o uso racional de medicamentos.

As ações em Farmacotécnica, tais como: apoio no preparo e diluição de germicidas, aquisição de preparações magistrais e oficinais, fracionamento e re-embalagem de medicamentos estéreis ou não estéreis;

A realização de ações de farmacovigilância no hospital, notificando as suspeitas de reações adversas e queixas técnicas às autoridades sanitárias competentes.

8.17. A OS se obriga a, durante todo o prazo de vigência do Contrato de Gestão, conservar todos os equipamentos clínicos, não clínicos e mobiliários, bem como todos os instrumentos cirúrgicos para realização de exames, os respectivos equipamentos e acessórios, assim como deverá manter o ambiente seguro, com práticas que assegurem padrões altos de conforto e limpeza.

8.18. A Unidade deverá dispor do Serviço de Epidemiologia Hospitalar, que será responsável pela realização de vigilância epidemiológica de doenças de notificação compulsória no âmbito hospitalar, assim como ações relacionadas a outros agravos de interesse epidemiológico.

8.19. A Gestão do HEL poderá celebrar Contrato de Comodato para os equipamentos de laboratórios e materiais de análises clínicas, bomba de infusão, órteses e caixas específicas de ortopedia para implantes de próteses. E, também, contrato de aluguel, leasing ou outra modalidade para utilização de equipamentos que a especialidade médica venha a necessitar para esclarecimento diagnóstico.

8.20. A OS não poderá envolver as instalações, os usuários ou o Governo do Estado da Bahia em nenhum tratamento experimental ou pesquisa médica sem prévia permissão do Governo e das Comissões de Ética.

8.21. Relacionamento com os usuários – a Unidade Hospitalar deverá funcionar em um sistema

de visita com horário pré-determinado, mas de modo que permita a visita de genitor a clientes adolescentes internados no hospital até as 21 (vinte e uma) horas e até as 17 (dezessete) horas para os demais, conforme regulamento proposto pela OS e com a aprovação do Contratante.

8.22. A equipe assistencial do paciente deverá se estabelecer como referência, com horário pactuado para atendimento à família e/ou sua rede social. Para isto deverão ser implantados mecanismos de gestão da clínica visando a qualificação do cuidado, eficiência de leitos, reorganização dos fluxos e processos de trabalho, e implantação de equipe de referência para responsabilização e acompanhamento dos casos.

8.23. A OS deverá fornecer aos clientes todas as informações relacionadas aos tratamentos, implantar e utilizar, normalizando, o Termo de Consentimento do cliente ou responsável pelo cliente, na forma das normas regulamentares do Conselho Federal de Medicina.

8.24. Os clientes idosos, adolescentes e crianças terão direito a um acompanhante. Todos os pacientes internados terão direito à assistência religiosa e espiritual, caso desejem.

8.25. A OS fica obrigada a fornecer ao cliente ou responsável o relatório de atendimento – Relatório de Alta Hospitalar -, contendo, no mínimo:

Nome do paciente;

Nome do hospital;

Endereço do hospital;

Motivo da internação (CID-10);

Data da admissão e data da alta;

Procedimentos realizados e tipo de prótese, órtese e/ou materiais empregados, quando for o caso;

Diagnóstico – principal e secundário – da alta;

Cabeçalho contendo a inscrição “Esta conta deverá ser paga com recursos públicos”.

8.26. A OS deverá informar, mensalmente, toda a produção ambulatorial e hospitalar do HEL nos sistemas oficiais do Ministério da Saúde (Sistema de Informação Ambulatorial – SIA/SUS, Sistema de Informação Hospitalar – SIH/SUS), em meio magnético, para processamento na Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo ao cronograma oficial.

8.27. A Enfermagem do HEL deverá instituir a Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE) de acordo com a Resolução COFEN nº 272/2004 que dispõe sobre a Sistematização da Assistência de Enfermagem nas instituições de saúde brasileira.

8.28. Os serviços de anatomia patológica e de análises clínicas que se fizerem necessários ao esclarecimento diagnóstico do paciente deverão ser contratados pela OS para o atendimento no HEL.

8.29. A Unidade deverá servir de campo para a prática de atividades curriculares na área da saúde das Instituições de Ensino Superior e Ensino Médio, que estejam formalmente conveniados com a SESAB. Qualquer atividade de Ensino, Pesquisa e ou Extensão deverá ser regulada e respeitar os critérios estabelecidos pela Escola Estadual de Saúde Pública Jorge Novis, e não diretamente pela Direção da Unidade Hospitalar.

8.29.1. Os profissionais da assistência não poderão realizar preceptoria de estágio/residência, de forma concomitante ao horário de trabalho.

8.29.2. A OS é responsável por disponibilizar computadores com acesso à Internet para possibilitar a realização de pesquisas pelos estudantes/acadêmico-residentes.

8.30. A OS deverá alimentar diariamente o sistema E - SUS VE, Módulo Internação Hospitalar, do Ministério da Saúde, com dados relativos a usuários suspeitos ou confirmados COVID 19.

8.31. A OS deverá informar diariamente, à SESAB, a taxa de ocupação hospitalar dos leitos

exclusivos COVID 19.

8.32. O rol de leis e normas sanitárias no qual a gerência do hospital deverá se apoiar, dentre outras, observando suas atualizações, são:

Lei 8.080/90 – Lei Orgânica da Saúde;

Lei 8.142/90 – Define Formas de Financiamento e Controle Social do SUS;

Decreto nº. 7.508, de 28 de junho de 2011 - Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do SUS.

Programa Nacional de Avaliação dos Serviços de Saúde (PNASS) – define critérios e parâmetros de caráter qualitativos;

Lei 9.431/97 – versa sobre a obrigatoriedade de manutenção de Programa de Controle da Infecção Hospitalar (PCIH) e constituição de Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) nas Unidades Hospitalares;

Portaria GM/MS nº. 2.616 de 12 de maio de 1998 – estabelece as diretrizes e normas para prevenção e controle das infecções hospitalares, inclusive criação e organização da CCIH (agora com o nome amplo de Controle de Infecção em Serviços de Saúde) e manutenção de Vigilância Epidemiológica e Indicadores Epidemiológicos das Infecções Hospitalares;

Portaria GM/MS nº. 67 de 21/02/1985 – define uso e condições sobre o uso de saneantes e domissanitários (esta sofreu várias alterações e inclusões através das Portarias: nº. 01/DISAD - 27/06/85; nº. 607 - 23/08/85; nº. 15/MS/SVS - 23/08/88; nº. 05 – 13/11/89; nº. 122 – 29/11/93; nº. 453/SNVS/DTN – 11/09/96; nº. 843/MS/SVS – 26/10/98);

RDC nº. 306, de 7 de dezembro de 2004 que complementa a RDC 50/2002 e substitui a Portaria 1884 de 11/11/1994 – Estabelece normas destinadas ao exame e aprovação dos Projetos Físicos de Estabelecimentos de Assistenciais de Saúde. Dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.

Portaria nº 1.914 de 09 de agosto de 2011 - aprova a Classificação de Risco dos Agentes Biológicos elaborada em 2010, pela Comissão de Biossegurança em Saúde (CBS), do Ministério da Saúde

Portaria GM/MS nº. 1101/2002 – que definem critérios para os indicadores dos serviços de saúde;

Portaria SAS nº. 312, de 30 de abril de 2002. Estabelece, para utilização nos hospitais integrantes do SUS, a padronização da nomenclatura do censo hospitalar constante em anexo;

Portaria nº. 1. 559 de 1º de agosto de 2008 que instituiu a Política Nacional de Regulação do SUS;

Portaria GM nº. 2.529 de 23 de novembro de 2004 - que institui a o subsistema Nacional de Vigilância Epidemiológica em Âmbito Hospitalar;

Portaria nº. 123 de 28 de dezembro de 2005 – que define alterações e adequações na portaria 210 de 15 de junho de 2004;

Resolução – RDC nº 7 de 24 de fevereiro de 2010 – que dispõe sobre os requisitos mínimos para funcionamento de Unidades de Terapia Intensiva e dá outras providências;

Resolução - RDC nº 26, de 11 de maio de 2012 - altera a Resolução RDC nº. 07, de 24 de fevereiro de 2010, que dispõe sobre os requisitos mínimos para funcionamento de Unidades de Terapia Intensiva e dá outras providências.

Lei nº. 8.096 de 14 de julho de 1990 - que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

Portaria nº. 4.283, de 30 de dezembro de 2010. Aprova as diretrizes para organização, fortalecimento e aprimoramento das ações e serviços de farmácia no âmbito dos hospitais;

Decreto nº. 11.935, de 19 de janeiro de 2010. Dispõe sobre a política estadual de assistência farmacêutica e dá outras providências;

Resolução nº. 338, de 06 de maio de 2004. Institui a política nacional de assistência farmacêutica.

Portaria nº. 120 de 14 de abril de 2009- institui em forma de Anexo as Normas de Classificação e Credenciamento/ Habilitação dos Serviços de Assistência de Alta Complexidade em Terapia Nutricional Enteral / Parenteral.

Resolução RDC nº. 36, de 25 de julho de 2013 – institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde.

Portaria MS/GM Nº 1600 de 07 de julho de 2011- institui a Rede de Atenção às Urgências no âmbito do SUS.

Portaria MS/GM Nº 4279 de 30 de dezembro de 2010- estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde, no âmbito do SUS.

Portaria GM/MS Nº 3088 de 23 de dezembro de 2011- institui a Rede de Atenção Psicossocial para atenção às pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas.

Portaria GM/MS Nº 148 de 31 de janeiro de 2012- define as normas de funcionamento e habilitação dos Serviços Hospitalares de Referência para atenção às pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas.

Portaria GM/MS Nº 2994 de 13 de dezembro de 2011- aprova a Linha do Cuidado do Infarto Agudo do Miocárdio e protocolo da Síndrome Coronariana Aguda.

Portaria GM/MS Nº 1366 de 08 de julho de 2013- estabelece a organização dos Centros de Trauma da Rede de Atenção às Urgências e Emergências no âmbito do SUS.

## **ANEXO II**

### **METAS DE PRODUÇÃO**

### **HOSPITAL ELÁDIO LASSÈRE**

A avaliação de desempenho quantitativa será baseada na produção faturada, no sistema oficial de informação, Tabwin/Datasus, do Ministério da Saúde. A Contratada deverá, também, manter registro atualizado no mês, em Relatório/Sistema ou congênere, indicado pelo Contratante.

#### **1. ASSISTÊNCIA HOSPITALAR**

Realizar **624 (seiscentos e vinte e quatro)** saídas hospitalares/mês.

O indicador de aferição será a SAÍDA HOSPITALAR, comprovada por AIH – Autorização de Internação Hospitalar, informada, mensalmente, nos sistemas oficiais do Ministério da Saúde. A Contratada deverá registrar, também, em Relatório/Sistema ou congênere, indicado pelo Contratante, minimamente: nome do paciente, data de nascimento, CPF, número do Cartão SUS, número da AIH – Autorização de Internação Hospitalar, nome da Clínica em que

permaneceu em tratamento, data da admissão e da alta, motivo da alta hospitalar (cura, transferência externa, óbito, a pedido).

O número de leitos e as saídas hospitalares deverão obedecer à capacidade instalada, conforme descrito no quadro a seguir:

<b>ESPECIALIDADES</b>	<b>Nº. DE LEITOS</b>	<b>SAÍDAS/ MÊS</b>
Clínica Médica	54	278
Saúde Mental	04	
Clínica Pediátrica	23	92
Clínica Cirúrgica		
04.06 - Cirurgia do Aparelho Circulatório		
04.07 - Cirurgia do Aparelho Digestivo, Órgãos anexos e Parede Abdominal		
04.08 - Cirurgia do Sistema Osteomuscular		
04.15 – Outras Cirurgias	53	254
<u>DIVERSAS:</u>		
04.03 Cirurgia do sistema nervoso central e periférico		
04.04 Cirurgia das vias aéreas superiores, da face, da cabeça e do pescoço		
04.09 Cirurgia do Aparelho Genito-urinário		
04.10 Cirurgia de mama		
04.12 Cirurgia torácica		
04.13 Cirurgia reparadora		
<b>TOTAL</b>	<b>134</b>	<b>624</b>
<b>LEITOS COMPLEMENTARES</b>		<b>DIÁRIAS</b>
Unidade de Terapia Intensiva Adulto (UTI)	10	270
<b>TOTAL</b>	<b>144</b>	<b>270</b>

## 2. ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL

2.1. Deverá ter o seguinte potencial de produção descrito no quadro abaixo.

<b>GRUPO 02 - PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNOSTICA*</b>	<b>META MENSAL</b>
02.02 - Diagnóstico em Laboratório Clínico	9.110

02.04 - Diagnóstico por Radiologia	2.102
02.05 - Diagnóstico por Ultrassonografia	140
02.05.01.004-0 Ultrassonografia Doppler Colorido de Vasos	20
02.06 – Diagnóstico por Tomografia Computadorizada	350
02.11 - Métodos Diagnóstico em Especialidades (ECG)	561
<b><u>TOTAL DO GRUPO 02</u></b>	<b>12.283</b>
<b>GRUPO 03 – PROCEDIMENTOS CLÍNICOS**</b>	
03.01.01.004-8 – Consulta de Profissionais de Nível Superior (exceto médico)	2.016
03.01.01.007-2 – Consulta Médica na Atenção Especializada	1.008
0301060061 - Atendimento de urgência em atenção especializada	4.500
0301060029- Atendimento de urgência c/ observação até 24 horas em atenção especializada	1.200
0301060100 - Atendimento ortopédico com imobilização provisória	300
<b><u>TOTAL DO GRUPO 03</u></b>	<b>9.024</b>
<b><u>GRUPO 04 – CIRURGIAS AMBULATORIAIS*</u></b>	
04.01 - Pequenas cirurgias e cirurgias de pele, tecido subcutâneo e mucosa	
04.04 - Cirurgia das vias aéreas superiores, da face, da cabeça e do pescoço	
04.06 - Cirurgia do aparelho circulatório	300
04.07 - Cirurgia do aparelho digestivo, órgãos anexos e parede abdominal	
04.08 - Cirurgia do sistema osteomuscular	
<u>04.15 - Outras cirurgias</u>	
<b><u>TOTAL DO GRUPO 04</u></b>	<b>300</b>
<b><u>TOTAL GERAL</u></b>	<b>21.607</b>

\*Para avaliação da produção de procedimentos com finalidade diagnóstica e de cirurgias ambulatoriais será utilizada a seguinte estrutura: grupo e subgrupo.

\*\*Para avaliação da produção dos procedimentos clínicos será utilizado o código do procedimento.



**ANEXO III**  
**RELAÇÃO MÍNIMA DE RECURSOS HUMANOS**  
**POR CATEGORIA PROFISSIONAL**  
**HOSPITAL ELÁDIO LASSÉRRE**

**PESSOAL /DIRETORIA**

Diretor Geral (Gestor – Nível Universitário)

Diretor Técnico (Médico)

Gerente Operacional (Enfermeiro)

Gerente Administrativo/Financeiro (Administrador - Nível Universitário)

**MÉDICOS**

**PRONTO ATENDIMENTO/UTI 24 HORAS**

Clínica Médica

Cirurgia Geral

Ortopedia

Pediatria

Anestesiologia

Medicina Intensiva

**PRONTO ATENDIMENTO 12 HORAS**

Cirurgia Vascular

**DIARISTAS (CUIDADO HORIZONTAL)**

Cirurgia Geral

Clínica Geral

Cirurgia Vascular

Ortopedia

Pediatria

Medicina Intensiva

## **AMBULATÓRIO**

Anestesia (consulta pré-anestésica/cirurgia eletiva)

Cirurgia Geral

Clínica Médica

Ortopedia

Cirurgia Vascular

## **INTERNAÇÃO**

Cirurgia Geral

Cirurgia Vascular

Clínica Médica

Pediatria

Ortopedia

## **INTERCONSULTAS**

Cardiologia

Ginecologia

Cirurgião Bucomaxilo

Hematologia

Infectologia

Nefrologia

Neurologia

Urologia

Pneumologia

Psiquiatria

Gastroenterologia

Oftalmologia

Otorrinolaringologia

## **SADT**

Angiologia/Cirurgia Vascular

Endoscopia Digestiva (UTI)

Hematologia

Citopatologia (serviço terceirizado)

Radiologia

Ultrassonografia

Nutrologia (serviço terceirizado)

## **PESSOAL ASSISTENCIAL DE NÍVEL UNIVERSITÁRIO**

Assistente Social

Bioquímico

Enfermeiro

Farmacêutico

Fisioterapeuta

Nutricionista

Psicólogo

## **PESSOAL DE APOIO ADMINISTRATIVO (NÍVEL UNIVERSITÁRIO)**

Administrador

Engenheiro (manutenção – pode ser contratado)

Tecnólogo da Informação (gestão e/ou segurança – pode ser contratado)

## **PESSOAL DE APOIO ADMINISTRATIVO**

Almoxarife

Auxiliar Administrativo/Secretaria

Auxiliar de almoxarifado

Auxiliar de Serviços Gerais (higiene, rouparia, cozinha, maqueiro, etc.)

Cozinheiro Geral

Motorista

Recepcionista

Técnico em Informática  
Técnico Administrativo (material/pessoal)  
Técnico Arquivista  
Técnico Contabilidade/Faturista  
Técnico de Enfermagem  
Técnico de Radiologia  
Técnico em Eletricidade  
Técnico em Eletrônica  
Técnico em Hidráulica  
Técnico em Nutrição  
Técnico Laboratório  
Vigilante/Portaria

**ANEXO TÉCNICO DO CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL  
SISTEMA DE REPASSE FINANCEIRO  
HOSPITAL ELÁDIO LASSERRE**

**1. CONTEÚDO DAS INFORMAÇÕES MENSIS ENCAMINHADAS À CONTRATANTE**

**A) INFORMAÇÕES DA ATIVIDADE ASSISTENCIAL A CONTRATADA** encaminhará à CONTRATANTE, até o 5º dia útil do mês subsequente, as informações referentes à atividade assistencial realizada, através dos formulários definidos pela SESAB, e, deverá registrar, mensalmente, as informações no SIH – Sistema de Informações Hospitalares e no SIA – Sistema de Informações Ambulatoriais, de acordo com normas e prazos estabelecidos pela CONTRATANTE.

**B) INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS A CONTRATADA** encaminhará à CONTRATANTE, mensalmente, até 5º dia útil do mês subsequente, as informações contábeis, através dos formulários definidos pela SESAB, acompanhado do extrato bancário da movimentação da conta corrente específica do contrato, do mês anterior.

## C) SISTEMA DE AVALIAÇÃO

1. Com a finalidade de definir as regras e o cronograma de pagamento ficam estabelecidos os seguintes princípios e procedimentos:

1.1. A atividade assistencial da CONTRATADA subdivide-se nas modalidades assinaladas abaixo, conforme especificação e quantidades estipuladas nos Anexos I – Informações sobre a Unidade de Saúde e II – Metas de Produção:

X Internação

Hospital Dia

X Atendimento Ambulatorial

X SADT-Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico

1.1.1. As modalidades de atividades assistenciais, acima assinaladas, referem-se à rotina de atendimentos a serem oferecidos pela Unidade de Saúde sob gestão da CONTRATADA.

1.2. Além das atividades de rotina, a Unidade de Saúde poderá realizar outras atividades, submetidas à prévia análise e autorização do CONTRATANTE, respeitadas as limitações previstas em Lei.

1.3. O montante do orçamento econômico-financeiro do HOSPITAL ELÁDIO LASSERRE (HEL) para o período de 06 (seis) meses, fica estimado em **R\$ 28.240.325,16** (vinte e oito milhões, duzentos e quarenta mil trezentos e vinte e cinco reais e dezesseis centavos).

1.4. O valor de repasse mensal está estimado em **R\$ 4.706.720,86** (quatro milhões, setecentos e seis mil setecentos e vinte reais e oitenta e seis centavos) para fins de custeio da operação da Unidade.

1.5. O repasse financeiro à CONTRATADA, previstos no item 3.1, dar-se-á da forma abaixo descrita, alterando os percentuais indicados na Cláusula Sétima, do Contrato de Gestão.

Percentual Valor Estimado

70% **R\$ 3.294.704,60** (três milhões, duzentos e noventa e quatro mil setecentos e quatro reais e sessenta centavos)

30% **R\$ 1.412.016,25** (um milhão, quatrocentos e doze mil dezesseis reais e vinte e cinco centavos)

70% (setenta por cento) do valor global serão repassados em 06 (seis) parcelas mensais fixas, no valor de **R\$ 3.294.704,60** (três milhões, duzentos e noventa e quatro mil setecentos e quatro reais e sessenta centavos).

30% (trinta por cento) do valor global serão repassados mensalmente, juntamente com as parcelas fixas, com valor mensal de **R\$ 1.412.016,25** (um milhão, quatrocentos e doze mil dezesseis reais e vinte e cinco centavos).

1.5.1. . Esta parcela está vinculada às avaliações dos Indicadores de Produção e dos Indicadores de Qualidade, conforme sua valoração, de acordo com o estabelecido mais adiante neste documento.

1.5.2. A avaliação da parte variável será realizada trimestralmente após a assinatura do Contrato, de acordo com dados do RIH (Relatório de Informações Hospitalares), podendo gerar um ajuste financeiro a menor nos meses subsequentes, dependendo do percentual de alcance

dos indicadores, pelo hospital.

1.5.3. A CONTRATANTE procederá à análise trimestral dos dados enviados pela CONTRATADA para que sejam efetuados os devidos pagamentos de recursos, conforme estabelecido no Contrato.

1.6. Visando o acompanhamento e a avaliação da execução do Contrato de Gestão, assim como a verificação do cumprimento das atividades e dos indicadores quantitativos e qualitativos estabelecidos para a CONTRATADA, a mesma deverá encaminhar ao CONTRATANTE, mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, as informações referentes às atividades assistenciais realizadas, através de mecanismos (formulários, sistemas ou congêneres), definidas pelo CONTRATANTE. Além de registrar a sua produção mensal nos sistemas oficiais, do Ministério da Saúde.

1.7. Visando o acompanhamento e fiscalização da movimentação de recursos econômicos e financeiros, assim como a verificação da prestação de contas, a CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE, mensalmente, até o dia 20 do mês subsequente à prestação dos serviços, os comprovantes de quitação de despesas efetuados no mês imediatamente anterior, relativas aos gastos com água, energia elétrica, telefone, encargos sociais (INSS, FGTS e PIS), fornecimento de vale transporte e alimentação, folha de pagamento de pessoal (incluindo os terceirizados), acrescidos de comprovante de reserva de depósito proporcional das verbas rescisórias correspondentes, mediante apresentação de extrato bancário, e outras informações/documentos, através de mecanismos (formulários, sistemas ou congêneres), definidas pelo CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções previstas pela legislação vigente.

1.8. A cada trimestre, o CONTRATANTE procederá a análise das quantidades de atividades assistenciais e dos indicadores qualitativos realizados pela CONTRATADA, verificando e avaliando os desvios (para mais ou para menos) ocorridos em relação às quantidades estabelecidas no contrato, resguardando o direito ao contraditório e à ampla defesa da CONTRATADA para que sejam efetuados os devidos repasses financeiros de recursos.

1. A análise referida, no item anterior, poderá resultar em repactuação, acordada entre as Partes, por meio de Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, das quantidades de atividades assistenciais, ora estabelecidas, e seu reflexo econômico-financeiro.

2. A análise referida, no item acima, possibilita que sejam firmados Termos Aditivos ao Contrato de Gestão em relação às cláusulas que quantificam as atividades assistenciais a serem desenvolvidas pela CONTRATADA e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, a qualquer tempo, se condições e ocorrências excepcionais incidirem de forma muito intensa sobre as atividades da Unidade de Saúde, inviabilizando e/ou prejudicando a assistência prestada.

## **2. AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS INDICADORES**

1. A avaliação e análise das atividades/indicadores quanti-qualitativos contratados serão efetuados de acordo com o explicitado a seguir:

1.1 Em relação à parte variável (30%), 90% corresponderão à análise quantitativa.

1.2 O percentual de 90% da parte variável (30%) será distribuído da seguinte forma:

**Linha de Contratação      Peso Percentual em relação à avaliação quantitativa**

SADT                              9,0%

AMBULATÓRIO                18,0%

INTERNAÇÃO 63,0%

**TOTAL 90,0%**

2. Em relação à parte variável (30%), 10% corresponderão à análise qualitativa.

2.1 A avaliação referente à parte variável do orçamento ocorrerá com base nos seguintes indicadores:

### **AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS INDICADORES QUANTI-QUALITATIVOS**

<b>INDICADORES</b>	<b>OPERAÇÃO</b>	<b>META</b>	<b>FONTE DE VERIFICAÇÃO</b>	<b>PESO PERCENTUAL</b>
--------------------	-----------------	-------------	-----------------------------	------------------------

#### **INDICADORES QUALITATIVOS**

<b>01</b>	Relação entre o valor mensal contratado para o custeio da Unidade de Saúde, sem OPME, e a quantidade de Saídas Hospitalares, comprovadas através de AIH, em todas as clínicas, no período avaliado.	Valor repassado, mensalmente, pelo Contratante para custeio da Unidade de Saúde, sem OPME / Total de saídas hospitalares, comprovadas através de AIH, no período avaliado.	<b>Parâmetro:</b> R\$ 7.542,82. <b>Meta Permanente:</b> Manter ou reduzir o parâmetro da relação entre o valor repassado, mensalmente, pelo Contratante à Unidade de Saúde, sem OPME, e a quantidade de Saídas Hospitalares, comprovadas através de AIH, em todas as clínicas. <b>Observação:</b> o parâmetro deverá ser revisado sempre que houver alteração de preço e/ou de saídas hospitalares.	Contrato de Gestão; Datusus / Tabwin. / 2,0%
-----------	---	--	--	--

02	Taxa Infecção Hospitalar	de	N° de infecções hospitalares ocorridas num determinado período / n° de saídas no mesmo período X 100	<b>Parâmetro:</b> 3,0%	RIH – Relatório de Informação Hospitalar.	2,0%
03	Mortalidade Institucional		N° de óbitos após 24 horas de internamento no trimestre avaliado / N° de saídas no mesmo período X 100	<b>Parâmetro:</b> 3,0%	RIH – Relatório de Informação Hospitalar.	2,0%
04	Taxa Ocupação	de	N° de pacientes/dia no trimestre avaliado / n° de leitos dia no mesmo período X 100	<b>Meta Permanente:</b> 80%	RIH – Relatório de Informação Hospitalar.	2,0%
05	Percentual de profissionais de nível técnico, sem experiência anterior comprovada, contratados a título de primeiro emprego	de	Total de profissionais de nível técnico, sem experiência anterior comprovada, contratados a título de primeiro emprego / Total geral de profissionais de nível técnico X 100	<b>Meta Permanente:</b> 10%	RIH- Relatório de Informação Hospitalar	1,0%



06	Percentual de profissionais de nível superior, sem experiência anterior comprovada, contratados a título de primeiro emprego	Total de profissionais de nível superior, sem experiência anterior comprovada, contratados a título de primeiro emprego / Total geral de profissionais de nível superior X 100	<b>Meta Permanente:</b> 10%	RIH- Relatório de Informação Hospitalar	de /	1,0%
----	--	--	--------------------------------	---	------	------

## INDICADORES QUANTITATIVOS

INDICADORES	OPERAÇÃO	META	FONTE DE VERIFICAÇÃO	PESO PERCENTUAL
-------------	----------	------	----------------------	-----------------

### GRUPO 02 - PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNOSTICA

07	02.02 Diagnóstico em Laboratório Clínico	Nº absoluto TOTAL de exames (9.110 procedimentos /mês)	<b>Meta Trimestral:</b> 27.330 procedimentos	Contrato de Gestão; DATASUS / Tabwin.	1,0%
08	02.04 Diagnóstico por Radiologia	Nº absoluto TOTAL de exames (2.102 procedimentos /mês)	<b>Meta Trimestral:</b> 6.306 procedimentos	Contrato de Gestão; DATASUS / Tabwin.	1,0%
09	02.05 Diagnóstico por Ultrassonografia	Nº absoluto TOTAL de exames (140 procedimentos /mês)	<b>Meta Trimestral:</b> 420 procedimentos	Contrato de Gestão; DATASUS / Tabwin.	2,0%
10	02.05.01.004-0 Ultrassonografia Doppler Colorido de Vasos	Nº absoluto TOTAL de exames (20 procedimentos /mês)	<b>Meta Trimestral:</b> 60 procedimentos	Contrato de Gestão; DATASUS / Tabwin.	2,0%

11	02.06 Diagnóstico por Tomografia Computadorizada	Nº absoluto TOTAL de e x a m e s (350 <b>procedimentos</b> /mês)	<b>Meta</b> <b>Trimestral:</b> 1.050 procedimentos	Contrato de Gestão; DATASUS / Tabwin.	2,0%
12	02.11 Métodos Diagnósticos em Especialidades (ECG)	Nº absoluto TOTAL de e x a m e s (561 <b>procedimentos</b> /mês)	<b>Meta</b> <b>Trimestral:</b> 1.683 procedimentos	Contrato de Gestão; DATASUS / Tabwin.	1,0%

### GRUPO 03 - PROCEDIMENTO CLÍNICOS - AMBULATÓRIO, INCLUINDO SERVIÇO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

INDICADORES	OPERAÇÃO	META	FONTE DE VERIFICAÇÃO	PESO PERCENTUAL	
13	03.01.01.004-8 Consulta de Profissionais de Nível Superior (exceto médico)	Nº absoluto TOTAL de atendimentos (2.016 <b>procedimentos/</b> mês)	<b>Meta</b> <b>Trimestral:</b> 6.048 procedimentos	Contrato de Gestão; DATASUS / Tabwin.	3,5%
14	03.01.01.007-2 Consulta Médica na Atenção Especializada	Nº absoluto TOTAL de atendimentos (1.008 <b>procedimentos/</b> mês)	<b>Meta</b> <b>Trimestral:</b> 3.024 procedimentos	Contrato de Gestão; DATASUS / Tabwin.	2,0%
15	03.01.06.006-1 Atendimento de urgência em atenção especializada	Nº absoluto TOTAL de atendimentos (4.500 <b>procedimentos/</b> mês)	<b>Meta</b> <b>Trimestral:</b> 13.500 procedimentos	Contrato de Gestão; DATASUS / Tabwin.	8,0%
16	0.01.06.002-9 Atendimento de urgência c/ observação até 24 horas em atenção especializada	Nº absoluto TOTAL de atendimentos (1.200 <b>procedimentos/</b> mês)	<b>Meta</b> <b>Trimestral:</b> 3.600 procedimentos	Contrato de Gestão; DATASUS / Tabwin.	2,0%

17	03.01.06.010-0 Atendimento ortopédico com imobilização provisória	N° absoluto TOTAL de atendimentos (300 procedimentos/ mês)	<b>Meta Trimestral:</b> 900 procedimentos	Contrato de Gestão; DATASUS / Tabwin.	0,5%

#### GRUPO 04 - CIRURGIAS AMBULATORIAIS

INDICADORES	OPERAÇÃO	META	FONTE DE VERIFICAÇÃO	PESO PERCENTUAL	
	04.01 Pequenas cirurgias e cirurgias de pele, tecido subcutâneo e mucosa				
	04.04 Cirurgia das vias aéreas superiores, da face, da cabeça e do pescoço				
18	04.06 Cirurgia do aparelho circulatório	N° absoluto TOTAL de atendimentos (300 procedimentos/ mês)	<b>Meta Trimestral:</b> 900 procedimentos	Contrato de Gestão; DATASUS / Tabwin.	2,0%
	04.07 Cirurgia do aparelho digestivo, órgãos anexos e parede abdominal				
	04.08 Cirurgia do sistema osteomuscular				
	04.15 Outras cirurgias				

#### INTERNAÇÃO HOSPITALAR

19	<b>CLÍNICA MÉDICA SAÚDE MENTAL:</b>	E	N° absoluto TOTAL de saídas hospitalares (278/mês)	<b>Meta Trimestral:</b> 834 saídas hospitalares	Contrato de Gestão; DATASUS / Tabwin.	28,0%
20	<b>CLÍNICA PEDIÁTRICA:</b>		N° absoluto TOTAL de saídas hospitalares (92/mês)	<b>Meta Trimestral:</b> 276 saídas hospitalares	Contrato de Gestão; DATASUS / Tabwin.	6,0%

**CLÍNICA  
CIRÚRGICA:**

04.06 Cirurgia do aparelho circulatório

04.07 Cirurgia do aparelho digestivo, órgãos anexos e parede abdominal

04.08 Cirurgia do sistema osteomuscular

04.15 Outras cirurgias

<b>21</b>	<p><b>DIVERSAS:</b></p> <p>04.03 Cirurgia do sistema nervoso central e periférico</p> <p>04.04 Cirurgia das vias aéreas superiores, da face, da cabeça e do pescoço</p> <p>04.09 Cirurgia do aparelho genito-urinário</p> <p>04.10 Cirurgia de mama</p> <p>04.12 Cirurgia torácica</p> <p>04.13 Cirurgia reparadora</p>	<p>N° absoluto de saídas hospitalares <b>(254/mês)</b></p>	<p><b>Meta Trimestral:</b> 762 saídas hospitalares</p>	<p>Contrato de Gestão; DATASUS / Tabwin.</p>	<p>29%</p>
-----------	---	--	--	--	------------

**TOTAL GERAL OBTIDO**

**100%**

1. A CONTRATADA só obterá o peso percentual definido para os indicadores **qualitativos**, quando alcançar os parâmetros estipulados contratualmente.

2. Para calcular o percentual de desempenho alcançado dos indicadores quantitativos, quando não houver sido atingida a meta contratada, será utilizada uma regra de três simples, considerando: a quantidade produzida multiplicada pelo o peso percentual do indicador, dividido pela meta pactuada.

3. Quando houver sido alcançada ou superada a meta quantitativa contratada, será atribuído o

peso percentual definido para o indicador.

## **II. Avaliação dos Desvios da Produção Pactuada**

1. Os desvios serão analisados, conforme descrito anteriormente, e, gerarão uma variação proporcional no valor do pagamento de recursos a ser efetuado à CONTRATADA conforme quadro a seguir:

<b>FAIXA DE DESEMPENHO</b>	<b>VALOR A PAGAR</b>
Até 50%	0% do valor da parte variável
51 a 74%	60% do valor da parte variável
75 a 89%	80% do valor da parte variável
90 a 100%	100% do valor da parte variável

Também será objeto de análise pelo Contratante, **mensalmente**:

I. A verificação da implantação e do funcionamento das Comissões/Comitês/Núcleos e/ou congêneres, previstos por este Contrato de Gestão;

II. Acompanhar a pesquisa de satisfação dos Usuários a ser realizada pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL.

III. A verificação da existência, a compatibilidade com as normas de Vigilância Sanitária, e, o cumprimento do PGRSS – Plano de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos em Saúde, em todas as suas etapas, até o destino final;

IV. A verificação da compatibilização dos profissionais contratados e dos serviços oferecidos pela Unidade de Saúde com o Contrato de Gestão e com o cadastro no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde.

V. Outros aspectos que o CONTRATANTE julgar pertinentes.

Ainda que não tenham reflexo financeiro direto e imediato, os itens, descritos acima, relacionam-se com o aprimoramento da gestão da Organização Social e com a otimização do padrão de qualidade na execução dos serviços e no atendimento ao cidadão. Assim sendo, sua avaliação influenciará a decisão da SESAB quanto à prorrogação deste Contrato de Gestão, ou, até mesmo, quanto à rescisão do mesmo, resguardando-se, obviamente, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

## **PARECER TÉCNICO NOPME - HOSPITAL PROFESSOR ELÀDIO LASSÉRRE ANEXO NOPME - NÚCLEO DE AVALIAÇÃO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS**

**ESTIMATIVA DE CUSTO PARA PAGAMENTO**  
**(Evento SEI 00054515667)**

**CONSIDERANDO** o quanto disposto no Processo SEI 019.5335.2019.0081112-13 acerca do pagamento dos valores referentes à utilização de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) no âmbito dos contratos de gestão indireta geridos pelas Organizações Sociais.

**CONSIDERANDO** os aspectos envolvendo Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) na realização de procedimentos cirúrgicos, sobretudo os de média e os de alta complexidade.

**CONSIDERANDO** o disposto referente às Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME), constantes nos Contratos das Organizações Sociais, cláusula quinta, parágrafo quarto onde prevê que “valores referentes à utilização de órteses, próteses e materiais especiais, que venham a ser necessários, serão pagos à Organização Social, pelos valores estabelecidos em tabela própria do SUS, após a efetiva comprovação da utilização da órtese e/ou prótese e/ou material especial, e a devida aprovação pelo Sistema Único de Saúde”.

**CONSIDERANDO** parecer da Coordenação da Economia da Saúde esclarecendo que os “valores para aquisição de OPME, não são incorporados à metodologia de cálculo adotada pela CEMPSS/Economia da Saúde, quando da definição do valor referencial de custeio de Unidades de Saúde da Rede Própria SESAB/SUS, sob administração de Organizações Sociais”.

**CONSIDERANDO** parecer da Procuradoria Geral do Estado sobre a “necessidade de que seja acrescida cláusula nos contratos vigentes na qual conste o valor estimado referente à utilização de OPME com respectiva orçamentação, assim como de adequada estimativa para os futuros contratos”.

**CONSIDERANDO** que para avaliação de OPME utiliza-se essencialmente a seguinte Metodologia e Operacionalização:

1. Abertura de processo SEI pela Coordenação de Processamento (COPRO), mediante entrega de mídia CD pela unidade de saúde contendo a documentação necessária para avaliação de utilização de OPME: Demonstrativo de Utilização de OPME preenchido pela Unidade de Saúde, Descrição Cirúrgica, Exame de Imagem pós-operatória, Espelho da AIH (Autorização Internação Hospitalar), Etiquetas de rastreabilidade e Nota Fiscal.
2. Análise documental através do sistema SEI;
3. Consulta ao Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS-SIGTAP (<http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada>) para compatibilização da OPME com procedimento, e respectivas quantidades e valoração;
4. Consulta ao SIHD2 e portal prestadores (<http://www2.saude.ba.gov.br/prestadores/>) para o comparativo entre as AIH, procedimentos e OPME apresentados pela unidade de saúde e autorizados pelo SUS;
5. Controle de duplicidade de apresentação da AIH, através do comparativo da AIH da competência em análise com as AIH anteriormente apresentadas, com a utilização da ferramenta Excel PROCV;
6. Confecção e validação do Demonstrativo de Utilização de OPME;
7. Confecção de Relatório Técnico de Avaliação de Utilização de OPME;
8. Informe da glosa às unidades de saúde, através de Notificação, por correspondência eletrônica no SEI;
9. Apensamento do processo com resposta da unidade sobre o recurso de glosa ao processo original no SEI;
10. Análise de recurso de glosa;
11. Confecção de validação do Demonstrativo de Utilização de OPME Final;

12. Confeção de Relatório Técnico Final de Avaliação e Utilização de OPME;

13. Encaminhamento à Coordenação de Gestão Indireta/Núcleo de Pagamento para avaliação e deliberações necessárias.

**CONSIDERANDO** os instrumentos utilizados pelo Núcleo de Avaliação de OPME para construção do Referencial Teórico:

- Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.956/2010, Publicada no DOU de 25 de Outubro de 2010;
- Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.956/2010, Publicada no DOU de 25 de Outubro de 2010;
- RDC nº 14 – ANVISA de 05 de abril de 2011;
- Manual de Boas Práticas de Gestão de Órtese, Prótese e Materiais Especiais do Ministério da Saúde;
- Manual Técnico Operacional do Sistema de Informação Hospitalar SIH/SUS;
- Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS-SIGTAP.

**CONSIDERANDO** o quanto solicitado pela Diretoria de Apoio Operacional às Unidades Próprias (DAOUP), o Núcleo de Avaliação de OPME realizou um estudo para estimar o custo para pagamento dos valores financeiros ao **HOSPITAL PROFESSOR ELÁDIO LASSÉRRE** referentes à utilização de OPME em procedimentos cirúrgicos, conforme a seguinte metodologia:

- Levantamento dos valores apresentados referentes à utilização de OPME com valoração e compatibilização previstas em Tabela SUS (SIGTAP), no período de fevereiro a dezembro de 2019 com realização do somatório dos valores e extração de valor médio mensal de **R\$ 41.079,65 (QUARENTA E UM MIL, SETENTA E NOVE REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS)**, conforme Tabela 1:

**Tabela 1 - Valores Apresentados pelo Hospital Professor Eládio Lassérre referentes à utilização de OPME no período de fevereiro a dezembro de 2019:**

**Comp./Ano Valor Apresentado**

Fev/2019 R\$ 38.308,67

Mar/2019 R\$ 29.008,90

Abr/2019 R\$ 47.094,19

Mai/2019 R\$ 34.521,98

Jun/2019 R\$ 43.392,76

Jul/2019 R\$ 35.185,53

Ago/2019 R\$ 54.663,62

Set/2019 R\$ 50.065,66

Out/2019 R\$ 35.993,47

Nov/2019 R\$ 36.436,33

Dez/2019	R\$ 47.205,07
<b>Total</b>	<b>R\$ 451.876,18</b>
<b>Média</b>	<b>R\$ 41.079,65</b>

· Os valores mensais mencionados correspondem ao resultado do somatório dos valores financeiros de OPME utilizadas nos usuários do SUS. Têm-se como exemplo um recorte do Demonstrativo de Utilização de OPME da competência de novembro de 2019, em anexo.

## NÚCLEO DE AVALIAÇÃO DE OPME



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antonio Mariani Andrade, Representante Legal da Empresa**, em 30/12/2022, às 12:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Antônio Andrade, Representante Legal da Empresa**, em 30/12/2022, às 12:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adélia Maria Carvalho de Melo Pinheiro, Secretária de Estado**, em 30/12/2022, às 21:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00059948488** e o código CRC **BC763AEC**.



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO

### Companhia de Engenharia Hídrica e de Saneamento da Bahia – CERB

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS  
COMPANHIA DE ENGENHARIA HÍDRICA E DE SANEAMENTO DA BAHIA - CERB  
Extrato de Termo Aditivo nº 219/2022 ao Contrato de Empreitada nº 039/2022 - Processo SEI nº 039.0791.2022.0005348-56. Partes: CERB e Águacenter Poços Artesianos Eireli. Objeto: Prorrogar por mais 90 (noventa) o prazo de execução e vigência, constantes do contrato originário.

## SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

### Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA

Resumo do contrato nº. 041/2022. PROCESSO Nº 046.0567.2022.0024411-17. Pregão Eletrônico nº. 0041/2022, que entre si celebram o INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA e a empresa CAYNA VICTOR REQUIÃO BEZERRA. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE GUARDA-CORPOS NAS ÁREAS TÉCNICAS DAS FACHADAS DO EDIFÍCIO SEDE DO INEMA. VALOR GLOBAL: R\$ 70.227,67 (setenta mil duzentos e vinte sete reais e sessenta e sete centavos). DOTAÇÃO: Projeto: 2000/6128; Elemento: 3.3.90.39; Fonte: 0.148.000000/0.213.000000. REGIME DE EXECUÇÃO - Empreitada por preço Unitário. FORMA DE PAGAMENTO - Ordem bancária ou crédito em conta corrente. VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01/01/2023. ASSINATURAS: Daniella Teixeira Fernandes de Araújo - CONTRATANTE e Caynã Victor Requião Bezerra - CONTRATADA.

## SECRETARIA DA SAÚDE

### SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE - SAIS - DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DAS UNIDADES PRÓPRIAS - DGGUP - DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL ÀS UNIDADES PRÓPRIAS - DAOP

RESUMO CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL Nº 007/2022. CONTRATANTE: GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, através da SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE / FESBA. CONTRATADO: INSTITUTO FERNANDO FILGUEIRAS - IFF, CNPJ nº 07.133.125/0001-39, para a operacionalização da gestão e execução das ações e dos serviços de saúde do HOSPITAL ELÁDIO LASSERRE, localizado no município de Salvador - BA. OBJETO: Discriminar as atribuições, responsabilidades e obrigações das partes, para a Gestão, Operacionalização e Execução das Ações e dos Serviços de Saúde prestados pela CONTRATADA pelo período de 180 (cento e oitenta) dias ou até a contratação regular decorrente de OS decorrente Seleção Pública em instrução no processo SEI nº. 019.2457.2021.0036068-90, o que ocorrer primeiro. VALOR GLOBAL: R\$ 28.240.325,16 (vinte e oito milhões, duzentos e quarenta mil trezentos e vinte e cinco reais e dezesseis centavos) para o custeio da operação da Unidade e R\$ 246.477,90 (duzentos e quarenta e seis mil quatrocentos e setenta e sete reais e noventa centavos), para pagamentos pelo uso de OPME's. Unidade Gestora: 3.19.601.0083, Projeto/Atividade: 10302313/2640, Meta: 2148, Fonte: 100/130/281, Elemento de Despesa: 33.50.85. Data da assinatura: 30.12.2022. Processo nº. 019.16619.2022.0139411-35.

DRA. ADÉLIA MARIA CARVALHO DE MELO PINHEIRO  
SECRETÁRIA DA SAÚDE

### Instituto de Perinatologia da Bahia – IPERBA

#### RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2023

CONTRATO Nº 01/2022 - CONTRATANTE: Governo do Estado da Bahia/SESAB/IPERBA - CONTRATADA: Prevelar Soluções em Engenharia Ltda. - OBJETO: Prorrogar por mais 12 (doze) meses - VIGÊNCIA: 28/02/2023 a 27/04/2024 - VALOR GLOBAL: R\$ 39.399,96 (trinta e nove mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos) - Unidade Orçamentária: 19601/89 - Projeto Atividade: 10.302.313-2641 - Elemento de Despesa: 33903900 - Fonte: 00/130/281 - Data da Assinatura: 26/12/2022.

## SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

### DIRETORIA GERAL

Resumo do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 15/2022 - SSP/DG  
Referência: Processo SEI nº 020.4487.2022.0020521-86  
Partes: O Estado da Bahia, através da Secretaria da Segurança Pública e o Consórcio Integra,

composto pelas empresas DUNA Engenharia Ltda e GS Engenharia e Consultoria Ltda (líder do consórcio), CNPJ/MF nº 46.015.932/0001-09. Objeto do Aditivo: 1. Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 03 (três) meses, com início em 25/04/2023 e término em 25/07/2023. 2. Prorrogação do prazo de execução dos serviços por mais 03 (três) meses, com início em 25/01/2023 e término em 25/04/2023. Recursos: Unidade Orçamentária: 20.101 - APG; Unidade Gestora: 0001 - DG; Projetos: 7879 e 7880; Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00; e Fontes: 100 e 300. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato originário, desde que não colidam com deste instrumento. Salvador, 03 de janeiro de 2023. Hélio Jorge Oliveira Paixão - Subsecretário da Secretaria da Segurança Pública.

## Polícia Militar da Bahia – PM/BA

### RESUMO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CPRC-A 611/2018- CPRC-A

Processo SEI nº 030.12304.2022.0149529-14. Contratante: Comando de Policiamento Regional da Capital/Atlântico. Contratada: CRETA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 104.374.998/0001-45. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato CPRC-A nº 611/2018, de Serviço de Manutenção predial, por 12 (doze) meses de 02/01/2023 a 01/01/2024 com reajustamento pendente. Valor Global anual de R\$ 137.474,40 (cento e trinta e sete mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos). Dotação Orçamentária: 3.20.801.00 99.06.181.314.6922.9900.3.3.90.37.00.0.100.000000.1. Data da Assinatura: 30/12/2022.

### RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/2021

TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 131/2021-002; Contrato nº 131/2021; Contratante: Polícia Militar da Bahia. Contratado: Vital Bacelar da Silva, portador do documento de identidade nº 148872581 emitido pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob nº 204.950.805-00; Objeto: Reajustamento de valor do contrato nº 131/2021 referente à locação do imóvel sede da 97ª CIPM/Irará que passou a ser o valor total de R\$ 39.092,40 (Trinta e nove mil noventa e dois reais e quarenta centavos). Dotação Orçamentária: Unidade Gestora: 20.801.0093, PAOE: 6922; Elemento da Despesa: 33.90.36; Fonte: 0100000000.1; Data da Assinatura: 30 de dezembro de 2022.

### RESUMO DE TERMO ADITIVO/4º BPM/ALAGOINHAS

Termo aditivo nº. 191/2021-002. Contrato nº. 191/2021. Processo nº 030.14777.2022.0197610-06. Contratante: Estado da Bahia, através da Polícia Militar da Bahia - 4º BPM. Contratada: D TUDO COMERCIO E TRANSPORTES LTDA, CNPJ no 15.199.862/0001-62. Objeto: prorrogação por mais 120 (cento e vinte) dias do contrato que tem por objeto o fornecimento de alimentação preparada para o Curso de Formação de Soldado-2021 do 4º BPM/Alagoinhas. Valor total: R\$ 109.944,90 (cento e nove mil novecentos quarenta e quatro reais e noventa centavos). VIGÊNCIA: 31/12/2022 a 29/04/2023. UG: 0005. DR: 0100000000. PAOE: 6920. ND: 3.3.90.39.00. DATA DA ASSINATURA: 27/12/2022. BASE LEGAL: Lei Estadual nº 9.433/2005.

## Corpo de Bombeiros Militar da Bahia - CBM/BA

### RESUMO DE TERMO ADITIVO 001/2022 - 9º GBM / JUAZEIRO.

Termo Aditivo nº 001/2022. Contrato Administrativo nº 003/2021. Processo Administrativo nº 089.10217.2022.0028974-49. Contratante: Corpo de Bombeiros Militar da Bahia - 9º Grupamento de Bombeiros Militar - Juazeiro/BA. Contratado: ELETROPNTUAL INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA, CNPJ nº 03.942.196/0001-21. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 003/2021, referente ao serviço de manutenção preventiva, corretiva e de reparo dos condicionadores de ar do 2º Subgrupamento de Bombeiros Militar, situado no município de Jacobina/BA. Prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 19/01/2023 e término em 18/01/2024. Valor global: R\$ 9.841,39 (nove mil oitocentos e quarenta e um reais e trinta e nove centavos). Dotação orçamentária: 20803.0001.0 6.182.314.4354.9900.33903900.0100000000.1. Data da assinatura 29/12/2022.

## SECRETARIA DE TURISMO

### SECRETARIA DE TURISMO

#### RESUMO DO CONTRATO Nº 001/2023

PROCESSO: 032.1313.2022.0009392-11; MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 001/2023; CONTRATANTE: Estado da Bahia/Secretaria de Turismo. CONTRATADA: T N KALID PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELLI; Objeto: apoiar o Evento denominado "Receptivo Cruzeiros Marítimos 2023", a ser realizada na CODEBA em Salvador- BA no período de 04 de Janeiro a 20 de Abril de 2023. VALOR: R\$ 390.470,00 (trezentos e noventa mil, quatrocentos e setenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 32.101; Unidade Gestora: 0003; Ação: 23.695.303.5891; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00; Destinação de Recurso: 0.100.000000; BASE LEGAL: art. 60, caput da Lei nº 9.433/2005. DATA DE ASSINATURA: 03/01/2023; ASSINATURA: Luís Maurício Bacellar Batista, Secretário de Turismo.

EGBA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

EGBA: 71 3116 2137 • www.egba.ba.gov.br





# Liquidações de início de ano aquecem o comércio

Seja nas lojas de roupas, calçados, decoração ou eletrodomésticos, os descontos vão de 10% até 70%

QUÉZIA SILVA  
ESTAGIÁRIA

Quem esperou a chegada do novo ano para ir às compras, já pode aproveitar as liquidações que centenas de lojas estão realizando neste mês de janeiro. Mesmo com um grande número de vendas no final do ano passado, muitas lojas ainda têm estoque. Janeiro é considerado um mês de "ressaca" para comerciantes, e para escapar disso, a opção é fazer as tradicionais liquidações de início de ano. Seja nas lojas de roupas, calçados, artigos de decoração ou de eletrodomésticos, as promoções vão de 10% a 70% de desconto.

De acordo com o presidente do Sindicato dos Lojistas do Comércio do Estado da Bahia (Sindilojas/BA), Paulo Motta, explica o impacto positivo que as promoções têm no comércio. "As promoções de

início de ano são uma maneira de salvar o mês de janeiro que geralmente é mais calmo referente às vendas. Seja para resolver férias de funcionários ou rescisões, os comerciantes investem muito nesta época do ano", afirmou.

Tamires Vargas (35) é lojista. Ela diz como foram as vendas no final do ano passado e fala sobre os descontos que vai oferecer aos clientes neste mês. "As vendas foram boas. Depois que a copa acabou, o comércio agitou, ficou ótimo! Vamos iniciar o ano com descontos de até 30%. Estamos fazendo as divulgações pelas nossas redes sociais. As promoções aqui na loja vão acontecer durante todo o mês de janeiro", revelou. Tamires também explica a importância de fazer descontos após as festas. "Geralmente no início do ano as pessoas estão pagando contas ou comprando materiais escolares para os filhos. Então essas promoções são atrativas para que não haja migração

Foto - Romildo de Jesus



## VAREJO

As promoções são uma maneira de salvar o mês de janeiro, que geralmente é mais calmo

de clientes", declarou.

Saldão e queima de estoque são palavras que todo cliente gosta de ouvir. A promotora de vendas, Rebeca

Vasconcelos (36) afirma que no final do ano passado não fez muitas compras, no entanto está encontrando algumas promoções. "Eu pretendo

aproveitar as promoções neste início de ano. É sempre bom", declarou.

Por outro lado, existem clientes que não estão encon-

trando muitas promoções ainda, como é o caso de Bruna Gadelha de 31 anos, ela é advogada e diz que não está encontrando muitos descontos como esperava. "Não estou conseguindo achar promoções. Ainda estão com o mesmo preço de antes. Vamos ver semana que vem, mas hoje ainda não achei", revelou.

Salvador tem aproximadamente 12 mil comércio espalhados pelas ruas e também nos shoppings centers, de acordo com o Sindicato dos Lojistas do Comércio do Estado da Bahia. O presidente do sindicato, Paulo Motta, declara que os e-commerces, as lojas virtuais, são grandes concorrentes do comércio físico. No entanto, ele reforça a influência que tem os clientes. "Os consumidores locais, são os que movimentam a economia. A credibilidade que os lojistas passam atraem clientes. Eles comprovam que realmente existem descontos e adquirem os produtos", declarou.

## VEÍCULOS

### IPVA 2023 já pode ser pago com 20% de desconto

A Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia (Sefaz-Ba) informa aos proprietários de veículos que já é possível pagar, até o dia 10 de fevereiro, o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) de 2023 com 20% de desconto, à vista. Para efetuar o pagamento é necessário dirigir-se a uma agência ou caixa eletrônico do Banco do Brasil, Bradesco ou Sicoob, com o número do Renavam em mãos, ou utilizar os aplicativos e sites destes bancos pelo smartphone. O contribuinte pode optar por pagar apenas o IPVA neste momento, ou quitar o licenciamento completo. O Governo do Estado

manteve pelo segundo ano consecutivo o percentual de desconto dobrado para quitação antecipada do IPVA.

Também está valendo o desconto em dobro para quem deixar para fazer a quitação integral do IPVA na primeira cota do parcelamento, cuja data varia de acordo com o número final da placa do veículo: o abatimento, que neste caso era de 5%, em 2023 continuará sendo de 10%.

O parcelamento em cinco vezes, que poderá ser feito a partir de março, também está mantido. Para parcelar, é preciso que o valor devido seja no mínimo de R\$ 120,00.

## Show de Anitta terá abertura com Afrocidade e Nêssa

A contagem regressiva está correndo e neste sábado, no dia 07 de janeiro, a cantora Anitta desembarca em Salvador para comandar o "Ensaio da Anitta", no Centro de Convenções, na orla da Boca do Rio. Na reta final, as novidades começam a chegar. A banda Afrocidade e a cantora Nêssa serão as responsáveis pelo show de abertura da noite. E durante seu show, a anfitriã receberá como convidados no palco, as bandas Timbalada e Psirico, para agitar o público. "Ensaio da Anitta" em Salvador abre a sequência de apresentações que a artista fará pelo Brasil nos meses de janeiro e fevereiro, como parte do projeto Carnaval da Anitta.

Com o tema "Guerreiras", a cantora vai festejar e enaltecer as mulheres brasileiras poderosas do passa-

do e do presente. Em Salvador, o ensaio é resultado de uma parceria, de quase 10 anos, da cantora com a 2GB Entretenimento, uma das principais produtoras baianas.

Foto - Rafael Strabelli



Anitta

## 2022

### Hospital Municipal realizou mais de 800 mil procedimentos

Inaugurado em 4 de abril de 2018, o Hospital Municipal de Salvador (HMS) vem se consolidando como uma importante ferramenta de atendimento à saúde da população na capital baiana.

Até o final de 2022, a unidade efetivou mais 800 mil procedimentos, sendo 137 mil consultas ambulatoriais, 203 mil atendimentos de urgências e emergências, mais de 22 mil cirurgias, 45 mil internações e 480 mil exames de imagem.

A ala emergencial da unidade é responsável por aproximadamente

85% das regulações ocorridas nas Unidades de Pronto Atendimento (UPAs). Além disso, com uma maneira de desafogar o sistema de saúde, a rede municipal vem realizando no hospital, desde maio, o mutirão de cirurgias eletivas, que não são consideradas de urgência, totalizando até agora mais de 950 intervenções.

Em seus mais de quatro anos de funcionamento, o hospital realizou mais de 620 mil atendimentos, entre consultas, procedimentos e cirurgias mais complexas.

## ASSINE TRIBUNA DA BAHIA ANUNCIE PUBLICIDADE

71 3322/6377 -98105-1226  
TRIBUNA.PUBLICIDADE@TERRA.COM.BR

## CONVOCAÇÃO

O Sindicato dos Trabalhadores em Edifícios Residenciais Comerciais, Mistos e Condomínios de Shopping Centers e Centros Empresariais da Cidade do Salvador, avisa que, haverá uma assembleia extraordinária para analisarmos a proposta de reajustes e outros pontos da CCT/2023, enviada pelo sindicato patronal (SECOVI), a qual será realizada em 06/01/2023, em sua sede social, sito J.J. Seabra nº 23-Baixa dos Sapateiros às 8:00h, com 2/3 dos associados (1ª convocação), às 9:00 com qualquer número (2ª convocação). Salvador, 03 de janeiro de 2023-Domingos E. dos Santos-Presidente.

**ALBA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, através do Pregoeiro Oficial, designado pelo nº 24.199/2005, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no Plenarinho, Térreo, Ala B - do Palácio Luiz Eduardo Magalhães, Av. Luiz Viana Filho, S/N, Centro Administrativo da Bahia, em sessão pública, conforme especificado no Edital de Licitação e mediante condições estabelecidas na Lei Estadual nº 9.433/05, (alterada pela Lei nº 9.658/05 e 10.697/08), a Lei Complementar nº 123/06, Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, no que for pertinente.

Modalidade	N.º	Objeto	Data	Horário
Pregão Presencial	001	Aquisição de café torrado e moído, acondicionado em pacotes individuais de 250g, com fornecimento parcelado e sob demanda.	16/01/2023	14h

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Luiz Viana Filho, s/n - Centro Administrativo da Bahia, de segunda a quinta-feira das 13h às 18h e nas sextas-feiras das 08h30min até às 11h30min, ou através do site: licita.alba.ba.gov.br. Salvador, 03 de janeiro de 2023. ANTÔNIO SANCHO RIOS FILHO - Pregoeiro Oficial.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI CNPJ Nº 14.109.763/0001-80

AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO Nº 0234/2022 (ELETRÔNICO) - COMPEL

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, torna público para conhecimento dos interessados, que em virtude de Resposta a questionamento e adequação no edital e no Termo de Referência, a sessão para acolhimento, abertura das propostas de preços e disputa referente PREGÃO Nº 0234/2022 (ELETRÔNICO) - COMPEL, cujo objeto é o Registro De Preço para futuras aquisições de vestuários esportivos e materiais, para atender as demandas nas modalidades assistidas pela SEJUV - Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude do Município De Camaçari - Bahia, fica PRORROGADO o Acolhimento:16/01/2022 a partir das 08h00min; Abertura: 17/01/2022, às 09h00min; Disputa: 17/01/2022, às 10h00min. (Horário Brasília). Edital reformulado/Informações: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) (Licitação n.º: 979934). Tel.: (71) 3621-6880/6665 - Diego Manoel oliveira da Paixão.

### AVISO DE ABERTURA

PREGÃO Nº 0004/2023 (ELETRÔNICO) - COMPEL - AVISO DE ABERTURA. Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos diversos, devido a necessidade da continuidade das ações em saúde. Acolhimento: 16/01/2023 a partir das 09h00min; Abertura: 17/01/2023, às 09h00min; Disputa: 17/01/2023, às 11h00min. (Horário Brasília). Edital/Informações: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Licitação n.º: 981063. Tel.: (71) 3621-6655/6776 - Thátiana Campos Dactes - Pregoeira da COMPEL.

### PREGÃO Nº 0006/2023 (ELETRÔNICO) - COMPEL - AVISO DE ABERTURA

Objeto: Registro de Preço para aquisição de medicamentos diversos, devido a necessidade da continuidade das ações em saúde. Acolhimento: 19/01/2023 a partir das 09h00min; Abertura: 19/01/2023, às 09h00min; Disputa: 20/01/2023, às 10h00min. (Horário Brasília). Edital/Informações: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Licitação n.º: 978380. Tel.: (71) 3621-6776. Priscila Lins dos Santos - Pregoeira da COMPEL.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

O Município de Itaguaçu da Bahia-Ba, faz saber que realizará licitação denominada PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO GLOBAL por "LOTE", Modo de disputa Aberto, Pregão Eletrônico nº 001/2023. Local Sítio: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Objeto: Registro de Preços e futura contratação de pessoa jurídica ou equivalente especializada em fornecimento de material lúdico pedagógico e laboratórios multidisciplinares destinados a alunos da educação infantil e nível fundamental I e II. Inf.: [www.itaguacudabahia.ba.gov.br](http://www.itaguacudabahia.ba.gov.br). Início da Sessão Pública virtual: 09h00min do dia 16/01/2023. (Horário de Brasília). Edital: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Marcos Carvalho Machado - Pregoeiro.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS CNPJ Nº 33.919.960/0001-09

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2022

AVISO DE IMPETRAÇÃO DE RECURSO E SUSPENSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Madre de Deus torna público que a Empresa Construeruv Construções e Materiais de Construção EIRELI. CNPJ nº 13.380.489/0001-16 impetrou recurso tempestivo contra sua inabilitação. Fica desde esta publicação iniciado o prazo do (art 109 da Lei 8.666/93), para as contrarrazões do mesmo. A partir desta publicação ficam franqueadas vistas aos interessados e a reunião de abertura de proposta de preços que seria dia 04/01/2023, fica desde já suspensa. Madre de Deus/BA, 03 de janeiro de 2023. Claudinei José de Santana - Presidente CPL.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÁ AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022 - SRP

Registro de preços para a Aquisição de gêneros alimentícios a serem destinados à merenda dos alunos das Escolas da Rede Municipal do Ensino Fundamental, Educação Infantil, Creche Escolar e EJA, do Município de Botuporá, para o ano letivo de 2023, conforme condições estabelecidas em edital e seus anexos. Reabertura: 17/01/2023, às 08h00min. Informações: sede da Prefeitura, situada na Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro, Botuporá - Bahia, telefone: (77) 3678-2119, de segunda a sexta-feira, das 08 às 12 horas. Edital disponível na íntegra no endereço: <http://www.procedebahia.com.br/ba/botupora>. Diário Oficial do Município. Botuporá - BA, 03 de janeiro de 2023. Marcos Nunes Loiola - Pregoeiro Oficial.

## AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022 - SRP

Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, material penso e odontológicos, equipamentos entre outros, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Abertura: 18/01/2023, às 08h00min. Informações: sede da Prefeitura, situada na Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro, Botuporá - Bahia, telefone: (77) 3678-2119, de segunda a sexta-feira, das 08 às 12 horas. Edital disponível na íntegra no endereço: <http://www.procedebahia.com.br/ba/botupora>. Diário Oficial do Município. Botuporá - BA, 03 de janeiro de 2023. Marcos Nunes Loiola - Pregoeiro Oficial.

## CAIXA MINISTÉRIO DA ECONOMIA PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL

### AVISO DE VENDA

Edital de Leilão Público nº 3021/0223 - 1º Leilão e nº 3022/0223 - 2º Leilão

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, por meio da CN Manutenção de Bens, torna público aos interessados que venderá, pela maior oferta, respeitado o preço mínimo de venda, constante do anexo I, deste Edital, no estado físico e de ocupação em que se encontra(m), imóvel (s) recebido (s) em garantia, nos contratos inadimplentes de Alienação Fiduciária, de propriedade da CAIXA. O Edital de Leilão Público - Condições Básicas, do qual é parte integrante o presente aviso de Venda, estará à disposição dos interessados de 17/02/2023 até 26/02/2023, no primeiro leilão, e de 03/03/2023 até 13/03/2023, no segundo leilão, em horário bancário, nas Agências da CAIXA em todo território nacional e no escritório do(a) leiloeiro(a), Sr(a). ISAIAS ROSA RAMOS JUNIOR, endereço Avenida Marabá, 540, Bela Vista - Patos de Minas/MG. CEP: 38.703-236. Fone (34) 3814-2286, (34) 99924-8692 e atendimento de segunda a sexta das 09:00hs às 17:00hs, site: [www.isaiasleiloes.com.br](http://www.isaiasleiloes.com.br). O Edital estará disponível também no site: [www.caixa.gov.br/moveiscaixa](http://www.caixa.gov.br/moveiscaixa). O 1º Leilão realizar-se-á no dia 27/02/2023, às 10h (horário de Brasília), e os lotes remanescentes, serão ofertados no 2º Leilão no dia 14/03/2023, às 10h (horário de Brasília), ambos exclusivamente no site do leiloeiro, no endereço [www.isaiasleiloes.com.br](http://www.isaiasleiloes.com.br)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CN MANUTENÇÃO DE BENS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022-BB 981137

OBJETO: aquisição de material de limpeza e descartável, destinados ao Hospital São Sebastião, Secretarias Municipais e Órgãos Públicos, deste Município, para o exercício de 2023. Abertura: 17.01.2023 às 09:00 h. Edital/Informações: no prédio da sua sede, ou e-mail: [licitacao.caturama@gmail.com](mailto:licitacao.caturama@gmail.com). Caturama, 03 de janeiro de 2023. CRISTIANE OLIVEIRA SILVA - PREGOEIRA.

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL FUNDAÇÃO DE ENTIDADE SINDICAL

A Comissão pró-fundação do Sindicato da Indústria dos Fabricantes de Charutos Manufaturados do Estado da Bahia - SINDICATO DO CHARUTO PREMIUM, presidida pelo Sr. Lorenzo Orsi, portador do CPF/MF nº 178.811.758-18, com endereço na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Pio II, Jardim Vitória Régia, CEP 05657-080, CONVOCA TODA A CATEGORIA de fabricante de charutos premium com BASE TERRITORIAL NO ESTADO DA BAHIA, para a ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a ser realizada no dia 09 de fevereiro de 2023 às 08 horas, em primeira convocação, e às 09 horas e 30 minutos em segunda convocação com qualquer número de participantes, no endereço: Rua Edístio Pondé, nº 342, Bairro do Stiep, na Cidade de Salvador, Bahia, CEP: 41770-395, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1-Fundação do SINDICATO; 2-Leitura e aprovação do Estatuto Social; 3-Eleição, apuração de votos e Posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal; 4-Assuntos gerais. Salvador(BA), 03 de janeiro de 2023. Sr. Lorenzo Orsi Presidente da Comissão Pró-fundação do Sindicato.



## Prefeitura Municipal de Aratuípe

Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe - Bahia  
CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

A PRESIDENTE DA CPL torna público, a quem possa interessar, que no dia 24/01/2023 às 09h30min será realizado Procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços de nº 001/2023, do tipo Menor Preço, no Salão Nobre da Prefeitura Municipal, mediante condições estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666/93, tendo como objeto a Contratação de empresa de engenharia para execução de obras/serviços de CONCLUSÃO DA QUADRA ESCOLAR COBERTA PADRÃO FNDE ID 1007265, NO DISTRITO DE MARAGOGIPINHO, MUNICÍPIO DE ARATUIPE/BA, mediante condições estabelecidas na Lei Federal Nº. 8.666/93 e especificações constantes neste Edital e seus Anexos. O Edital completo poderá ser adquirido no endereço eletrônico <https://www.aratuipe.ba.gov.br/Site/Licitacoes> ou solicitado através do e-mail [copelaraatuipe@gmail.com](mailto:copelaraatuipe@gmail.com), a partir do dia 06/01/2023, inclusive, no expediente normal desta Prefeitura, sito à Rua Dr. João Martins, 01 - Centro, Aratuípe - Bahia. Informações: [copelaraatuipe@gmail.com](mailto:copelaraatuipe@gmail.com). Vanessa Carla Novais Ribeiro de Oliveira - Presidente da CPL. Aratuípe - BA, 03 de janeiro de 2023.

## GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA Secretaria da Saúde do Estado da Bahia



## Governo do Estado da Bahia

Assessoria de Comunicação Social

SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE - SAIS - DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DAS UNIDADES PRÓPRIAS - DGGUP - DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL ÀS UNIDADES PRÓPRIAS - DAOP

RESUMO CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL Nº 007/2022. CONTRATANTE: GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA através da SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE / FESBA. CONTRATADO: INSTITUTO FERNANDO FILGUEIRAS - IFF. CNPJ nº 07.133.125/0001-39, para a operacionalização da gestão e execução das ações e dos serviços de saúde do HOSPITAL ELÁDIO LASSERRE, localizado no município de Salvador - BA. OBJETO: Discriminar as atribuições, responsabilidades e obrigações das partes, para a Gestão, Operacionalização e Execução das Ações e dos Serviços de Saúde prestados pela CONTRATADA pelo período de 180 (cento e oitenta) dias ou até a contratação regular decorrente de EO decorrente Seleção Pública em instrução no processo SEI nº: 019.2457.2021.0036068-90, que ocorrer primeiro. VALOR GLOBAL: R\$ 28.240.325,16 (vinte e oito milhões, duzentos e quarenta mil trezentos e vinte e cinco reais e dezesseis centavos) para o custeio da operação da Unidade e R\$ 246.477,90 (duzentos e quarenta e seis mil quatrocentos e setenta e sete reais e noventa centavos), para pagamentos pelo uso de OPME's. Unidade Gestora: 3.19.601.0083, Projeto/Atividade: 10302313/2640, Meta: 2148. Fonte: 100/130/281. Elemento de Despesa: 33.50.85. Data da assinatura: 30.12.2022. Processo nº: 019.16619.2022.0139411-35. DRA. ADÉLIA MARIA CARVALHO DE MELO PINHEIRO - SECRETÁRIA DA SAÚDE - SESAB



MUNDO

# Japão: família terá R\$ 40 mil por criança para deixar Tóquio

**INCENTIVO** O governo do Japão anunciou ontem que vai passar a oferecer 1 milhão de ienes (mais de R\$ 40 mil) por criança para famílias que se mudarem da grande Tóquio. A iniciativa busca reverter o declínio populacional que vem sendo observado em suas províncias.

O incentivo - um aumento dramático em relação à taxa de realocação anterior de 300 mil ienes - será introduzido a partir do mês de abril, de acordo com relatos da mídia japonesa. Fará parte de uma política oficial que busca dar vida a cidades e vilarejos onde as populações estão em declínio.

O pagamento, que se soma a um apoio financeiro já disponibilizado pelas autoridades de até 3 milhões de ienes, será oferecido a famílias que vivem nas 23 alas "centrais" de Tóquio e nas prefeituras vizinhas de Saitama,



Tóquio: moradores são incentivados a migrar para outras cidades

**A ideia é incentivar o crescimento de cidades e vilarejos onde as populações estão em declínio**

Chiba e Kanagawa, locais de maior densidade populacional. Ou seja, uma família dessas que, por exemplo, tenha dois filhos, poderá receber uma quantia de até 5 milhões de ienes (mais de R\$ 200 mil) pela mudança.

Metade dos valores vem do governo central japonês e a outra parte das províncias. Com informações da Agência Globo e Agências.

## Funeral de Bento XVI PAPA EMÉRITO É VELADO NA BASÍLICA



O corpo do papa emérito Bento XVI continua a ser velado na Basílica de São Pedro, no Vaticano, onde permanece até hoje. Amanhã, o papa Francisco preside missa para o funeral de Bento XVI, às 5h30 (horário de Brasília) **REPRODUÇÃO**

## MORRE PILOTO ESTRELA DO YOUTUBE

**ACIDENTE** O mundo do automobilismo e também muitos fãs estão de luto pela morte de Ken Block, o famoso piloto que se tornou uma estrela do YouTube graças à sua série de vídeos Gymkhana, na qual realizava acrobacias, piruetas e manobras com diversos tipos de veículos em lugares os mais inusitados possíveis.

Ele morreu aos 55 anos, na segunda-feira (2), em acidente com um snowmobile (veículo de neve). Block estava descendo uma ladeira íngreme quando o veículo capotou e acabou caindo sobre ele, segundo relataram autoridades do condado de Wasatch, em Utah, nos Estados Unidos.

Block já foi considerado uma das maiores promessas



Ken Block tinha 55 anos

do automobilismo norte-americano. Também participou, na carreira, do Campeonato Mundial de Rally, competições de motocross, esqui e snowboard. Atualmente, fazia muito sucesso nas redes sociais, realizando acrobacias com vários veículos.

## TALIBÃ PROIBE PRESENÇA DE AFEGÃS EM ONGS

**OPRESSÃO** No dia 24 de dezembro, o Talibã proibiu o trabalho de afegãos em ONGs locais e internacionais, gerando reação da comunidade internacional, além de uma forte oposição no país. A medida também expõe as divisões que atravessam o movimento talibã, enquanto o Afeganistão continua a se afundar em uma grave crise. Em caso de recusa a se submeter a essas novas regras, as ONGs terão suas licenças revogadas, o que as impediria de continuar a exercer suas atividades no Afeganistão. As ONGs são, muitas vezes, a única esperança para a melhora de vida de meninas e mulheres afegãs.



Mulheres iranianas têm se revoltado contra o uso obrigatório do véu

## Apesar dos protestos, Irã volta a exigir véu islâmico para mulheres

**IMPOSIÇÃO** Mais de cem dias após a morte da jovem iraniana Mahsa Amini, presa pela polícia de costumes do Irã por uso incorreto do véu islâmico, as autoridades daquele país lançam uma nova campanha para fiscalizar o uso do hijab, ainda obrigatório no território.

Desde o final de setembro, centenas de pessoas foram mortas durante os protestos que eclodiram no país, a partir do assassinato de Mahsa Amini, e outras mi-

lhares foram presas. Segundo a polícia, citada pela agência de notícias iraniana Fars, esta nova campanha chama-se "Nazer-1", que significa "vigilância" em persa.

Nas últimas semanas, contudo, vê-se cada vez mais meninas ou mulheres sem véu nas ruas, sem a intervenção da polícia. Vários clérigos conservadores pediram uma ação policial mais firme para impor o uso do acessório.

**SECRETARIA DA SAÚDE** **Estado da Bahia**

**SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA/HOSPITAL GERAL ROBERTO SANTOS.**  
Abertura: 17/01/2023, às 09:00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF). Objeto: Aquisição de Material Médico Hospitalar (agulhas, cateter, alça e cesta). Família: 65.15 HGRS - O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site [www.comprasnet.ba.gov.br](http://www.comprasnet.ba.gov.br). Os interessados poderão entrar em contato através do e-mail: [hgrs.copel@saude.ba.gov.br](mailto:hgrs.copel@saude.ba.gov.br), telefone: (71) 3103-8898/8899 ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08:30 às 12:00 e das 14:00 às 16:00hs no endereço: COPEL do HGRS na Estrada do Sabeonco, S/Nº, Prédio Anexo, 1º Andar, Sala de Licitação - Bairro Cabula, Salvador - Bahia 03/01/2023. **Fernanda Manuela Alves Carvalho Nobre - Pregoeira/HGRS.**

**SESAB**

**COOPERATIVA DOS MOTORISTAS AUTÔNOMOS DE CANDEIAS E REGIÃO METROPOLITANA - COOPERCAN**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA**  
O Presidente da COOPERATIVA DOS MOTORISTAS AUTÔNOMOS DE CANDEIAS E REGIÃO METROPOLITANA - COOPERCAN, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca os cooperados, que nesta data são em número de 109 (cento e nove), todos em condições de votar, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se fora da Sede da Cooperativa, na Rua Desembargador Teixeira de Freitas, S/Nº - Pitanga - Candeias - Ba - CEP: 43810-271 em primeira convocação às 17h30min, com a presença de 2/3 dos cooperados, em segunda convocação às 18h30min, com a presença de metade mais um dos cooperados, e em terceira e última convocação às 19h30min, com a presença de no mínimo 10 (dez) cooperados, para deliberar sobre a seguinte **ORDEM DO DIA:** Definição e solução da Cooperativa.  
Candeias, 03 de janeiro de 2023.  
Juraci Souza Rodrigues Junior  
Presidente

**SECRETARIA DA SAÚDE** **Estado da Bahia**

**SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO.**  
Abertura: 20/01/2023 às 10:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS UNIDADES DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SESAB, NA CAPITAL, REGIÃO METROPOLITANA DE SALVADOR E INTERIOR DO ESTADO, EM 4 (QUATRO) LOTES. TIPO: MENOR PREÇO (FATOR K). Família: 04.71. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos sites [www.comprasnet.ba.gov.br](http://www.comprasnet.ba.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Os interessados poderão entrar em contato através do e-mail: [dlic.licitacao@saude.ba.gov.br](mailto:dlic.licitacao@saude.ba.gov.br) / [fernanda.fiscina@saude.ba.gov.br](mailto:fernanda.fiscina@saude.ba.gov.br), telefone: (71) 3115-8448 / 3115-4340 ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08:30h às 17:30h no endereço: 4º Avenida, nº. 400, Plataforma VI, Lado "A", Térreo, Diretoria de Licitações - Centro Administrativo da Bahia, CEP: 41.745-002, Salvador - BA, 03/01/2023. **Pregoeira Oficial - Fernanda Barbosa Fiscina.**

**SESAB**

**Secretaria de Educação** **SALVADOR**  
PREFEITURA

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, da SMED, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação: **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023; PROCESSO Nº: 162019/2022; OBJETO:** contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de poda e arradicação de árvores, capinação e roçagem em áreas verdes das unidades escolares do município de Salvador, conforme especificações, quantidades e exigências contidas no projeto básico e anexos. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 16/01/2023, às 09h, a 18/01/2023, até às 09h; **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 18/01/2023, às 09h; **SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 18/01/2023, às 09h30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA). Quaisquer esclarecimentos/questionamentos poderão ser formalizados pelo e-mail [copel@educacaosalvador.net](mailto:copel@educacaosalvador.net). O acesso ao edital será por meio do endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Salvador, 02 de janeiro de 2023. **Bruna Oliveira - Presidente.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**AVISO DE REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 044/2022** A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barreiras/Bahia, devidamente autorizada pela Portaria Nº 630/2022, torna público para conhecimento dos interessados a REPUBLICAÇÃO do Pregão Eletrônico Nº 044/2022. Objeto: Aquisição de BOLSAS DE TRANSPORTE, requisitado pela Secretaria Municipal de Saúde deste Município. Sessão de Abertura: 16/01/2023 às 10:00 horas. O Edital poderá ser retirado exclusivamente no endereço eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), através do nº 980926. Diego Junio Paulino Silva – Pregoeiro. Barreiras/BA, 03 de janeiro de 2023.


**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE NOVO - BAHIA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**CD-001/2023** - Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para compor o cardápio da merenda escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Educação. Sessão Pública: 25.01.2023, às 09h, na Sede da Prefeitura. Edital disponível em <https://portalgov.net.br/transparencia/prefeitura-tanque-novo/licitacoes/edital>. E-mail: [cpl.tanquenovo@gmail.com](mailto:cpl.tanquenovo@gmail.com). Tanque Novo/BA, em 04.01.2023. Gileno Silva Carneiro - Presidente da CPL.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCIONILIO SOUZA-BA**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 476/2022. Contrato nº 476/2022.** Contratante: MUNICIPIO DE MARCIONILIO SOUZA. Contratado: OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES EIRELI. CNPJ Nº: 11.311.773/0001-05. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de medicamentos e correlatos para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Marcionílio Souza-BA Valor R\$ 27.972,24 (valor global). Prazo: 04/10/2022 a 04/10/2023. Origem: Pregão Eletrônico Registro de Preço Nº. 014/2022. Marcionílio Souza -BA, 04 de outubro de 2022: Hermínio José Oliveira Mercês – Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA - CNPJ N. 13.719.646/0001-75**  
**AVISO DE ABERTURA**  
**CONCURRENCIA PÚBLICA Nº 01/2023.** Objeto: Contratação de empresa de engenharia para re-estruturação da Escola Edgar Santos e ampliação e reconstrução da Escola Góes Calmon com a junção da Escola Pedra que Brilha na sede do Município, conforme Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo plantas e mídia. TIPO: Menor preço por lote. ABERTURA: 06 de fevereiro de 2023. HORARIO: 09:00h LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Modernização e Informação, no CIA- Centro Integrado Administrativo Sala de Licitações, Rua Zulmira Silveiry, S/Nº (Feira Nova), Itaberaba-Bahia. Itaberaba/Bahia, 03 de janeiro de 2023. Zenon Leite Souza-Presidente da CPL.

**SECRETARIA DA SAÚDE**  **Estado da Bahia**  
**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SESAB.** A Secretaria da Saúde do Estado da Bahia - SESAB, com fundamento na Lei Estadual 9.433/2005, visando o conhecimento das empresas interessadas, torna público que receberá propostas objetivando a regular composição do preço estimado da futura licitação que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE SERINGA, OS INTERESSADOS DEVERÃO APRESENTAR AS PROPOSTAS CONTEMPLANDO PREÇOS UNITÁRIOS COM 02 (DUAS) CASAS DECIMAIS, entre os dias 04/01/2023 a 05/01/2023, das 08h30min às 17h00min, no prédio da SESAB, na 4ª avenida, nº 400, plataforma VI, térreo, lado "A", Salvador - Ba. CEP: 41.750-300, Coordenação de Compras/CEAC ou através do e-mail [denis.santos@saude.ba.gov.br](mailto:denis.santos@saude.ba.gov.br). O termo de referência poderá ser consultado através da página inicial do site <https://www.comprasnet.ba.gov.br>, ou por meio de solicitação via e-mail: [denis.santos@saude.ba.gov.br](mailto:denis.santos@saude.ba.gov.br). Maiores esclarecimentos através dos telefones (71) 3115-4303/9677. Salvador-Bahia, 03 de janeiro de 2023. Emmanuel Santos de Oliveira - Central de Aquisições e Contratações da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia.**

**SESAB**

**SECRETARIA DA SAÚDE**  **Estado da Bahia**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE - SAIS - DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DAS UNIDADES PRÓPRIAS - DGGUP - DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL ÀS UNIDADES PRÓPRIAS - DAOP- RESUMO CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL Nº 007/2022. CONTRATANTE: GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, através da SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE / FESBA. CONTRATADO: INSTITUTO FERNANDO FILGUEIRAS - IFF. CNPJ nº 07.133.125/0001-39, para a operacionalização da gestão e execução das ações e dos serviços de saúde do HOSPITAL ELÁDIO LASSERRE, localizado no município de Salvador - BA. OBJETO: Discriminar as atribuições, responsabilidades e obrigações das partes, para a Gestão, Operacionalização e Execução das Ações e dos Serviços de Saúde prestados pela CONTRATADA pelo período de 180 (cento e oitenta) dias ou até a contratação regular decorrente de OS decorrente Seleção Pública em instrução no processo SEI nº. 019.2457.2021.0036068-90, que ocorrer primeiro. VALOR GLOBAL: R\$ 28.240.325,16 (vinte e oito milhões, duzentos e quarenta mil trezentos e vinte e cinco reais e dezessete centavos) para o custeio da operação da Unidade e R\$ 246.477,90 (duzentos e quarenta e seis mil quatrocentos e sessenta e sete reais, nove centavos) para pagamentos de OPM's. Unidade Gestora: 3.19.601.0083. Projeto/Atividade: 13.0023132640. Meta: 2146. Fonte: 0001300281. Elemento de Despesa: 33.50.85. Data da assinatura: 30.12.2022. Processo nº. 019.16619.2022.0139411-35. DRA. ADELIA MARIA CARVALHO DE MELO PINHEIRO - SECRETÁRIA DA SAÚDE**

**SESAB**

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**  **Salvador**  
**PREFEITURA**

**AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL/SMED, em cumprimento ao disposto no Art. 109 da Lei nº 8.666/93, torna público, para conhecimento dos interessados, a interposição de Recurso relativo à fase de Habilitação da licitação a seguir: **MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 001/2022, PROCESSO Nº: S8002/2022.** Objeto: contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de arquitetura e engenharia e execução de reformas e obras de ampliações, nas unidades escolares da Secretaria Municipal da Educação - SMED, conforme especificado no projeto básico e seus anexos.

**Recorrente - Lote 02:**  
 EG CONSTRUÇÕES LTDA  
 Data da entrada: 29/12/2022, às 12h05.

**Recorrente - Lote 03:**  
 ASTEC CONSTRUÇÕES EIRELI  
 Data da entrada: 29/12/2022, às 08h28.

**Recorrente - Lote 04:**  
 ART PROJETOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA  
 Data da entrada: 30/12/2022, às 11h12.

**Recorrente - Lote 05:**  
 QUALY ENGENHARIA LTDA  
 Data da entrada: 28/12/2022, às 15h10.

CONSTRUTORA JF PRADO LTDA  
 Data da entrada: 28/12/2022, às 10h15.

**Recorrente - Lote 06:**  
 CONSTRUTORA JF PRADO LTDA  
 Data da entrada: 28/12/2022, às 10h15.

Os demais licitantes poderão apresentar as contrarrazões ao Recurso interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis, de acordo com a Lei nº 8666/93. As razões do Recurso encontram-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico [www.compras.salvador.ba.gov.br](http://www.compras.salvador.ba.gov.br). Salvador, 02 de janeiro de 2023.  
**Bruna Oliveira** - Presidente.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA-BA**  
**AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 P.A. Nº 171/2021.** O Município de Nova Fátima - Bahia torna público que a partir do dia 04 de Janeiro de 2023, encontram-se abertas as inscrições para CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023, objetivando a CONTRATAÇÃO DE PEDREIRO AJUDANTE DE PEDREIRO, PINTOR AJUDANTE DE PINTOR, CALCETEIRO E INJUNDADE DE CALCETEIRO, NA CONDIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA - MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA - BAHIA, CONFORME CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. Os interessados em adquirir cópia do Edital deverão requerer junto a Comissão Permanente da Licitação, sediada na sede da Prefeitura Municipal, Praça Elia Martins, s/n, Centro, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas. Também podem adquirir cópia no endereço eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Demais informações: 75.32341014. Nova Fátima - BA, 03 de Janeiro de 2023. JOSÉ ADRIANO SANTOS PEREIRA, Pregoeiro.

**CONDOMÍNIO RECANTO DE ABRANTES**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**  
 A Administração do Condomínio Recanto de Abrantes convida os condôminos para participarem da Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no salão de festas às 09:00h em primeira chamada com a presença mínima de 2/3 dos condôminos ou ao 09h30min em segunda e última chamada com qualquer quantidade dos mesmos e em datas, horários e pautas abaixo discriminados:  
**Em 28 de janeiro de 2023 (sábado)**  
 - Prestação de contas da gestão 2022; - Previsão Orçamentária para 2023; - Eleição do Síndico e Subsíndico Gestão 2023. Os condôminos poderão fazer-se representar nas assembleias por procurador, proprietário ou não, cujos poderes são irrevogáveis ficando o respectivo instrumento, com firma reconhecida, sob a guarda do Síndico (ART.24 - CONVENÇÃO)  
 Cmacnac, 04 de janeiro de 2023.  
**Katia Maria de Souza Lemos - (Síndica)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO**  
**AVISO DE PUBLICAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 001/2023** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023 OBJETO: Credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de saúde para atender as necessidades do Município de Monte Santo - Bahia, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde. As pessoas físicas ou jurídicas interessadas, a partir da data de 04/01/2023 a 31/12/2023, poderão entregar os documentos bastantes e necessários ao credenciamento na Secretaria Municipal de Saúde, Praça Monsenhor Berenghiê, s/nº, Centro - Monte Santo - Bahia, CEP: 48.800-000, no período das 08h00min às 12h00min. Dúvidas/informações através do e-mail: [licitacaoconcentra@montesanto.ba.gov.br](mailto:licitacaoconcentra@montesanto.ba.gov.br). Monte Santo - BA, 03/01/2023. Danilo Rabelo Costa, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.


**SECRETARIA DA SAÚDE**  **Estado da Bahia**  
**COMUNICADO DE SUSPENSÃO - DISPENSA EMERGENCIAL Nº 050/2022 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / CENTRAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES - CEAC.** A Secretaria de Saúde do Estado da Bahia comunica aos interessados em participar da dispensa acima referenciada, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA POR POSTO DE SERVIÇO, PARA O HOSPITAL REGIONAL DANTAS BIÃO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS - BA, que a sessão de abertura, anteriormente designada para o dia 04/01/2023 às 09h30min (Horário de Brasília), fica SUSPESA até ulterior deliberação. Salvador - BA, 03 de janeiro de 2023. Emmanuel Santos de Oliveira - Central de Aquisições e Contratações / Secretaria da Saúde do Estado da Bahia.

**SESAB**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE NOVO - BAHIA**  
**AVISOS DE LICITAÇÃO**  
**PERP-001/2023** - Objeto: Aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP) e botijão vazio. Sessão Pública: 17.01.2023, às 09h.  
**PERP-002/2023** - Objeto: Aquisição de Papel A4. Sessão Pública: 17.01.2023, às 10h.  
**PERP-003/2023** - Objeto: Aquisição de itens de higiene. Sessão Pública: 17.01.2023, às 11h.  
**PERP-004/2023** - Objeto: Aquisição de hortifrutis in natura. Sessão Pública: 18.01.2023, às 09h.  
**PERP-005/2023** - Objeto: Aquisição de gêneros de padaria. Sessão Pública: 18.01.2023, às 10h.  
**PERP-006/2023** - Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios. Sessão Pública: 19.01.2023, às 08h30.  
**PERP-007/2023** - Objeto: Aquisição de material de limpeza, higiene, descartáveis e entre outros materiais de consumo. Sessão Pública: 20.01.2023, às 09h.  
**PERP-008/2023** - Objeto: Aquisição de kit maternidade. Sessão Pública: 18.01.2023, às 11h.  
**PERP-009/2023** - Objeto: Aquisição de oxigênio e ar comprimido. Sessão Pública: 16.01.2023, às 09h.  
**PE-010/2023** - Objeto: Locação de veículo com motorista, modelo micro-ônibus. Sessão Pública: 16.01.2023, às 09h.  
 Site da sessão: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Edital disponível em <https://portalgov.net.br/transparencia/prefeitura-tanque-novo/licitacoes/edital>. E-mail: [cpl.tanquenovo@gmail.com](mailto:cpl.tanquenovo@gmail.com). Tanque Novo/BA, em 04.01.2023.

**THAYS MORAIS MEIRA OLIVEIRA**  
 Pregoeira

**EXÉRCITO BRASILEIRO**  
**4º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO**  
**(4º BATALHÃO FERROVIÁRIO/1955)**  
**BATALHÃO GENERAL ARGOLLO**

**MINISTÉRIO DA DEFESA**  **PÁTRIA AMADA BRASIL**  
 GOVERNO FEDERAL

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O 4º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO, divulga a seguinte licitação: **CONCORRÊNCIA Nº 01/2022**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **menor preço global** - Escolha de proposta mais vantajosa para a contratação de EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DA PONTE E VIADUTOS DO TRECHO CORRESPONDENTE NA FERROVIA DE INTEGRAÇÃO OESTE LESTE - LOTE 6F, SITUADO NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA - BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**Sessão Pública:** 03 de fevereiro de 2023, às 08h00min (horário Oficial de Brasília-DF) no auditório do 4º Batalhão de Engenharia de Construção.

Os interessados deverão adquirir os Editais através do site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), ou na Seção de Licitações e Contratos do 4º BEC, localizada na Rod BR 020/242, Km 03, Morada Nobre, Barreiras/BA, ou no site eletrônico: <https://4bec.eb.mil.br/> Mais informações pelo e-mail: [salc4bec@hotmail.com](mailto:salc4bec@hotmail.com) ou pelo telefone 3611-9233 e 3611-9240.

**MIGUEL ROTUNDO BARRA GAZOLA - Coronel**  
 Ordenador de Despesas do 4º BEC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA**  
**CNPJ N. 14.105.183/0001-14**  
**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023**  
 A Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa realizará o PE nº 001/2023 no dia 17.01.2023 às 09:00h no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) para: Aquisição de gases medicinais e materiais para manutenção de rede, para a Secretaria de Saúde. Edital em até 24hs na sede, no site [http://bomjesusdalapa.ba.gov.br/publicacoes/edital\\_de\\_licitacao](http://bomjesusdalapa.ba.gov.br/publicacoes/edital_de_licitacao) e no link: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) - B. J. da Lapa, 04.01.2023 - José Pereira de Souza - Pregoeiro.

**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023**  
 A Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa realizará o PE nº 002/2023 no dia 17.01.2023 às 11:00h no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) para: Fornecimento de hortifrutis e pilas destinadas a todas as secretarias do município. Edital em até 24hs na sede, no site [http://bomjesusdalapa.ba.gov.br/publicacoes/edital\\_de\\_licitacao](http://bomjesusdalapa.ba.gov.br/publicacoes/edital_de_licitacao) e no link: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) - B. J. da Lapa, 04.01.2023 - José Pereira de Souza - Pregoeiro.

**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023**  
 A Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa realizará o PE nº 003/2023 no dia 17.01.2023 às 14:00h no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) para: Aquisição de materiais de limpeza em geral e higiene destinados a todas as secretarias do município. Edital na sede e no [http://bomjesusdalapa.ba.gov.br/publicacoes/edital\\_de\\_licitacao](http://bomjesusdalapa.ba.gov.br/publicacoes/edital_de_licitacao) e no link: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) - B. J. da Lapa, 04.01.2023 - José Pereira de Souza - Pregoeiro.

**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023**  
 A Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa realizará o PE nº 004/2023 no dia 17.01.2023 às 17:00h no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) para: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a todas as secretarias do município. Edital em até 24hs na sede, no site [http://bomjesusdalapa.ba.gov.br/publicacoes/edital\\_de\\_licitacao](http://bomjesusdalapa.ba.gov.br/publicacoes/edital_de_licitacao) e no link: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) - B. J. da Lapa, 04.01.2023 - José Pereira de Souza - Pregoeiro.

**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023**  
 A Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa realizará o PE nº 005/2023 no dia 18.01.2023 às 11:00h no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) para: Aquisição de colchões, cortinas e itens de segurança destinados a todas as secretarias do município. Edital em até 24hs na sede, no site [http://bomjesusdalapa.ba.gov.br/publicacoes/edital\\_de\\_licitacao](http://bomjesusdalapa.ba.gov.br/publicacoes/edital_de_licitacao) e no link: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) - B. J. da Lapa, 04.01.2023 - José Pereira de Souza - Pregoeiro.

**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023**  
 A Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa realizará o PE nº 006/2023 no dia 18.01.2023 às 11:00h no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) para: Aquisição de materiais elétricos diversos destinados a todas as secretarias do município. Edital em até 24hs na sede, no site [http://bomjesusdalapa.ba.gov.br/publicacoes/edital\\_de\\_licitacao](http://bomjesusdalapa.ba.gov.br/publicacoes/edital_de_licitacao) e no link: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) - B. J. da Lapa, 04.01.2023 - José Pereira de Souza - Pregoeiro.

**RAPUNZEL**  
 PARA ENFIM A LUZ BRILHAR

**TEATRO JORGE AMADO**

**COMPRE AGORA NO Sympia**

**DIÁ 28 E 29 DE JANEIRO**

**ASSINANTE 20% DE DESCONTO**

